

# DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 247

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 12 DE SETEMBRO DE 1895

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 7 do corrente, concedendo varios indultos.  
 Mensagem do Presidente da Republica á Camara dos Deputados solicitando a concessão de credito para as despesas com o custeio da colonia dos Dous Rios.  
 Decreto n. 1949, que approva as plantas e projecto da variante do Livramento da estrada e armazem do Ribeirão Vermelho, na linha ferrea de Barra Mansa a Catalão.  
 Decreto n. 1940 A. do 23 de janeiro ultimo.  
 Decreto n. 1935 A. que approva a revisão dos estudos da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.  
 Decreto n. 1931 B. que approva a modificação da clausula 23 do contracto approved pelo decreto n. 877 do 13 de outubro de 1890 e declara sem effeito o decreto n. 1815 A. do 27 de setembro da 1894.  
**SECRETARIAS DE ESTADO:**  
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 11 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 9 do corrente, da Directoria da Interior — Instituto Sanitario Federal — Expediente de 11 do corrente, da Directoria de Instrucção.  
 Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 9 e 10 do corrente — Circulares ns. 108, 89 e 90 — Recebedoria.  
 Ministerio da Marinha — Portarias de 11 e expediente de 6 e 9 do corrente.  
 Ministerio da Guerra — Portarias de 10 e 11 e expediente de 9 do corrente.  
 Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 11 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Industria — Portaria de 10 e expediente de 11 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portaria de 11 do corrente da Directoria de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.  
**PREFECTURA DO DISTRITO FEDERAL — ACTOS DO PODER EXECUTIVO —** Expediente de 11 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica e de Viação e Assistencia Publica — Expediente de 6, 9 e 10 do corrente, da Directoria de Instrucção — Expediente de 11 do corrente, da Directoria de Obras e Viação.  
**RENDAS PUBLICAS —** Rendimentos da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.  
**SECÇÃO JUDICIARIA:**  
 Acta do Supremo Tribunal Federal.  
 Acta do Supremo Tribunal Militar.  
 Actas das camaras civil e criminal e do conselho superior da Corte de Appellação.  
**NOTICIARIO.**  
**EDITAIS E AVISOS.**  
**PARTE COMMERCIAL.**  
 SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio.  
 PATENTES DE INVENÇÃO.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Para sollemnizar o dia consagrado á commemoração da independência do Brazil, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 46 § 6º da Constituição, indultar as praças da brigada policial desta capital Norberto Pereira da Silva, Joaquim Augusto de Abreu Feital e Arthur Candido de Lima o resto das penas a que foram condemnados.  
 Capital Federal, 7 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,  
 Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Para sollemnizar o dia consagrado á commemoração da independência do Brazil, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 46 § 6º da Constituição, indultar as praças da brigada policial desta capital. Alvaro Rodrigues de Andrade, Raymundo Gonçalves Braga e Thomaz José da Silva, que incorreram em deserção.  
 Capital Federal, 7 de setembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,  
 Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção.—Capital Federal, 11 de setembro de 1895.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Passo ás vossas mãos, afim de que vos digneis de transmittir á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão de credito para as despesas com o custeio da colonia dos Dous Rios no 2º semestre do corrente anno e no exercicio de 1896.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração o que me ponderou o ministro da justiça e negocios interiores em relação á necessidade, não só da concessão do credito de 76:000\$ para a continuação das despesas com o custeio da colonia correccional dos Dous Rios, de julho até ao fim do actual exercicio, mas tambem da inclusão do de 150:000\$ no orçamento deste ministerio para identicas despesas no futuro exercicio de 1896, tenho a honra de remetter-vos a inclusa exposição e mais papeis a ella annexos, afim de que vos digneis de resolver sobre o assumpto.

Capital Federal, 6 de setembro de 1895.— Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Senhor Presidente da Republica.—O governo, em virtude da autorisação conferida pelo decreto legislativo n. 145 de 11 de julho de 1893, fundou no proprio nacional—Fazenda dos Dous Rios—município de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, uma colonia correccional destinada á reclusão dos individuos de qualquer sexo e idade, condemnados em virtude e para o effeito do art. 1º daquelle decreto, regulamentando-a pelo de n. 1794 de 11 de setembro do anno passado.

De accordo com o disposto no art. 7º do citado decreto legislativo, foi aberto pelo de n. 1795, tambem de 11 de setembro, o credito especial de 89:000\$ para as despesas com a organização e custeio da referida colonia e com o pagamento dos vencimentos do respectivo pessoal.

Esse credito, por conta do qual fizeram-se as despesas no exercicio passado e no actual, esgotou-se em junho ultimo, e por isso torna-se necessario o de 76:000\$ para a continuação das mesmas despesas, de julho até o final do exercicio, como se verifica da inclusa demonstração sob n. 1.

E, como ao tempo da organização da proposta de orçamento para o exercicio de 1896, não se achava ainda definitivamente installada a colonia, e, portanto, não era conhecida ainda a importancia precisa para o seu custeio, deixou, consequentemente, de ser contemplado na dita proposta o respectivo credito.

A' vista do exposto, cabe-me lembrar-vos a conveniencia de communicar este facto ao Congresso Nacional, afim de, que se digne de providenciar no sentido, não só de ser concedido desde já o credito de 76:000\$ acima alludido, mas tambem incluído no orçamento deste ministerio, á vista do documento annexo sob n. 2, a quantia de 150:000\$, precisa para as despesas da referida colonia no supradito exercicio de 1896, sendo entretanto

de presumir que não se despendirá toda aquella quantia, attenta a renda provavel da mesma colonia, como se deprehende do relatório apresentado pelo respectivo director.

Capital Federal, 5 de setembro de 1895.— Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

N. 1—Demonstração do credito preciso para as despesas da Colonia Correccional dos Dous Rios, durante o periodo de julho a dezembro de 1895

Natureza da despesa	Importancia
<b>Pessoal:</b>	
1 director.....	2:000\$000
1 ajudante.....	1:800\$000
1 medico.....	2:400\$000
Ao mesmo, gratificação pelo ensino.....	300\$000
1 escrivão.....	1:800\$000
1 almoxarife..	1:200\$000
	10:500\$000

Natureza da despesa	Importancias
<b>Material:</b>	
Pessoal das officinas, feitores, enfermeiro, sustentuario, curativo dos correccionaes, comedorias dos empregados, materias de construcção, gado, movels, utensilios, lenções, colchões, traveseiros, cobertores, luz, aquisição de um fogão, objectos de expediente, prompto pagamento, despezas de transporte e outras imprevistas....	
	65:500\$000
	76:000\$000

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 5 de setembro de 1895.— O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

N. 2 — Demonstração do credito preciso para as despesas com a Colonia Correccional dos Dous Rios no exercicio de 1896.

Natureza da despesa	Importancias
<b>Pessoal:</b>	
1 director.....	6:000\$000
1 ajudante....	3:600\$000
1 medico.....	4:800\$000
Ao mesmo, pelo trabalho de ensino. Gratificação.....	600\$000
1 escrivão.....	3:600\$000
1 almoxarife..	2:400\$000
	21:000\$000

## Material:

1 enfermeiro..	1:800\$000	
3 mestres de officina, a 1:800\$.....	5:400\$000	
5 pedreiros, a 4\$ diarios cada um...	7:200\$000	
5 carpinteiros, a 4\$ diarios	7:200\$000	
6 feitores, a 90\$ mensaes	7:480\$000	
Comedores para os pedreiros, carpinteiros e feitores, a 1\$200 diarios para cada um	7:008\$000	
Sustento, vestuario e curativo de 100 correccionaes a 1\$200.....	43:800\$000	
Objectos de expediente....	1:200\$000	
Prompto pagamento.....	1:200\$000	
Materiaes de construcção e outras despesas.....	22:712\$000	
Serviço de transporte.....	24:000\$000	129:000\$000
		150:000\$000

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 5 de setembro de 1895.— *José Carlos de Souza Bordini.*

## DECRETO N. 1.949—DE 25 DE JANEIRO DE 1895

Approva as plantas e projectos da variante do Livramento, da estação e armazem do Ribeirão Vermelho na linha ferrea de Barra Mansa a Catalão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia de Ferro Oeste de Minas, resolve approvar as plantas e projectos de variante do Livramento; da estação e armazem do Ribeirão Vermelho, na linha ferrea de Barra Mansa a Catalão; os quaes com este laixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação; vigorando, porém, os preços das tabelas já approvadas para os primeiros trechos e para o material importado das respectivas facturas.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

## DECRETO N. 1949 A—DE 29 DE JANEIRO DE 1895

Altera o decreto n. 1885 de 14 de novembro de 1894

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco Norte do Brazil, cessionario da concessão feita pelo decreto n. 8344, de 17 de dezembro de 1881, para assentamento de linhas telephonicas no estado do Pará, resolve alterar o decreto n. 1885, de 14 de novembro ultimo, reduzindo de 4:000\$ a 1:200\$ a contribuição annual a que o mesmo cessionario é obrigado para as despesas da fiscalisação que o governo tem o direito de exercer sua face do art. 15 do regulamento approved pelo decreto n. 8935, de 21 de abril de 1883,

Capital Federal, 26 de janeiro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

## DECRETO N. 1.985 A—DE 11 DE MARÇO DE 1895

Approva a revisão dos estudos da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, resolve approvar, com as modificações indicadas à tinta azul na planta entre as estacas 553×9<sup>m</sup>, 47 a 561×18<sup>m</sup>, 74, os estudos da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, comprehendidos entre as estacas 0 a 580+1<sup>m</sup>, 45 apresentados em substituição dos que foram approvados pelo decreto n. 10.440, de 9 de novembro de 1889, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação, ficando a companhia autorizada a empregar na referida estrada de ferro curvas de 80 metros de raio nos pontos em que isso for necessario, a juizo do respectivo engenheiro-fiscal, mas não lhe sendo permitido o emprego de rampas superiores a 2% com curvas daquelle raio, e devendo vigorar a tabella de preços approvada pelo decreto n. 10.440, de 9 de novembro de 1889.

Capital Federal, 11 de março de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

## DECRETO N. 1.985 B—DE 11 DE MARÇO DE 1895

Approva a modificação da clausula 23 do contracto approved pelo decreto n. 857, de 13 de outubro de 1890 e declara sem effeito o decreto n. 1.815 A, de 27 de setembro de 1894.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve approvar a modificação da clausula 23 do contracto celebrado com a companhia Lloyd Brasileiro e approved pelo decreto n. 857 de 13 de outubro de 1890, constante do novo contracto celebrado com a mesma companhia em 8 de março corrente e cuja integra, assignada pelo ministro de Estado da industria, viação e obras publicas, acompanha este decreto; e outrossim, declarar sem effeito o decreto n. 1.815 A, de 27 de setembro de 1894, que approvou a reforma dos estatutos daquelle companhia.

Capital Federal, 11 de março de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

*Expediente de 11 de setembro de 1895*

Remetteram-se:

Ao juiz seccional do estado de Matto Grosso, em resposta ao officio de 26 de março ultimo, e para os devidos effeitos, os titulos de nomeação dos supplentes nas circumscripções de S. Luiz de Cáceres, Corumbá, Nioac e Sant'Anna do Paranahyba e recommendou se que proponha o pessoal para preenchimento das vagas na do Rosario, a qual pelo decreto n. 2070 de 15 de agosto ultimo ficou constituida pela comarca do mesmo nome, desmembrada da da capital que, sendo séde do juizo seccional, não deve, segundo se deprehende do art. 3º e respectivo § 1º da lei n. 221 de 20 de novembro do anno pasado, fazer parte de nenhuma circumscripção;

Ao pretor da 1ª Pretoria, para os fins indicados no art. 8º do regulamento de 7 de março de 1888, a certidão de obito da menor Mina Giuseppina, occorrido a bordo do vapor italiano *Pará* em viagem para a Italia.

—Recommendou-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal que remetta a esta secretaria de Estado, acompanhada da devida

informação, nos termos do decreto n. 2506 de 28 de março de 1860 e dos avisos-circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, as diferentes peças do processo do réo Naldi Felipe, condemnado, em grão de recurso, por acórdão da Côte de Appellação, de 22 de maio de 1891, á pena de 24 annos de prisão cellular, por crime de homicidio.

—Transmittiu se ao coronel commandante da brigada policial o processo instaurado contra o tenente João Ranulpho do Nascimento Menezes e o alferes Adolpho Rodrigues Soares Pereira, afim de ser cumprido o acórdão do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça— 1ª secção— Cópia — Capital Federal, 11 de setembro de 1895.

Em officio de 25 de maio ultimo dirigiu-se a este ministerio um dos juizes da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, bacharel Afonso Lopes de Miranda, expondo que Francisco Moreira Maia ainda não havia sido julgado, apezar de pronunciado no art. 219 do antigo codigo criminal desde 23 de setembro de 1887, e afirmando que não é caso isolado o de que se trata, mas constitue regra geral para os réos de crimes da competencia do jury, passíveis da pena de menos de quatro annos de prisão cellular, a qual é simplesmente nominal, visto que basta ao delinquente a conservação da fiança até terminar o prazo da prescripção da acção penal.

Como medida de prompto para remediar este mal suggeristes em officio de 6 de julho proximo findo a convocação de uma sessão extraordinaria do jury, destinada especialmente para o julgamento dos paonunciados por taes crimes.

Recommendou-vos, pois, que, na fórma do decreto n. 4724 de 9 de maio de 1871, promovais a convocação de sessões extraordinarias do jury, apresentando para este effeito ao Conselho Supremo da Côte de Appellação a reclamação que no caso couber, segundo o disposto no art. 138, n. 1 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira.*  
—Sr. procurador geral do Districto Federal.

—Pela directoria geral transmittiu-se ao chefe de policia o requerimento em que Sebastião Mario de Moura, Feliciano Guilherme Pires e Augusto de Oliveira Dourado, pedem licença para abrir um escriptorio de emprestimos sobre penhores, afim de que prestem a respectiva fiança, conforme determina o art. 12 do decreto n. 2692 de 14 de novembro de 1890.

—Foram remetidas á recebedoria desta capital, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Benevenuto Nascimento.  
Bento Elpidio Machado.  
Eugenio Gaudie Ley.  
Edgard de Andrade.  
Ezequiel Baptista Dantas.  
Eduardo Campos Junior.  
Henrique da Costa Pereira Braga.  
Hermes Augusto Xavier do Brito.  
José da Silveira Brito.  
José da Costa Timotheo.  
José Alvaro Pereira Nunes.  
José da Costa Timotheo.  
João Augusto da Silva Tumba.  
João Vianna Sodré.  
Joaquim Franco.  
Joaquim José de Brito.  
Luiz Ferreira Maciel.  
Manoel Floriano Judice.  
Octavio Godofredo Xavier de Brito.  
Oscar Magalhães Leite.  
Paulino Fernandes da Cunha.  
Pedro Ivo da Silva Judice.  
Pedro Arthur de Menezes.  
Ayres de Sá,  
Augusto Heltor Xavier de Brito.  
Archimedes Johnston Soutinho,  
Manoel Boaventura da Silva,  
Octavio Godofredo Xavier de Brito.

*Requerimentos despachados*

Dia 11 de setembro de 1895

João Manoel Cabral.— Não ha que deferir, visto como o Poder Executivo Federal não tem competencia para indultar os réos condemnados pelas justicas dos estados.

Luiz de Souza da Silveira e Firmino Gomes da Silveira.— Não podem ser attendidos. O art. 6º das disposições transitorias abrange a todos os magistrados não contemplados nas organizações judicarias que se fizeram após a proclamação da Republica.

Determinando que fossem preferidos para as primeiras nomeações os juizes de direito e os desembargadores de mais notas, a Constituição não distinguio entre os magistrados então em exercicio e os que já se achavam em disponibilidade por força de actos anteriores.

Uns e outros podiam e deviam ser aproveitados, desde que não o foram, incidem nas regras estabelecidas nas 2ª e 3ª partes daquele artigo.

Não colhe, portanto, a allegação de offensa a direitos adquiridos, que aliás não devem em caso algum, contrapor-se a leis essencialmente politicas como são as constituições.

Taes direitos foram reconhecidos e garantidos, uma vez que os peticionarios estão inteiramente equiparados aos outros juizes que também ficaram em disponibilidade.

Directoria do Interior

*Expediente de 9 de setembro de 1895*

Communicou-se ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 29 do mez findo, que o director geral da Assistencia Medico-Legal do Alienados já providenciou assim do ser recebido no Hospicio Nacional o onforno do quem trata o mesmo officio.

Dia 10

Remotteram-se á secretaria das Relações Exteriores os boletins sanitarios do Districto Federal relativos aos dias 3 e 4 do corrente mez.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Remetteu-se :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o laudo do exame medico a que foi submettido o Dr. Joaquim Mariano de Macedo Soares, director do Instituto Benjamin Constant.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame medico a que foram submettidos Francisco Ferreira de Mello, Henrique do Góes Siqueira, Norberto Rodolpho de Souza, Lindolpho, Augusto de Oliveira Mattos, João Morcira de Souza e Luiz Cesario Paes Lome, todos empregados daquella estrada.

— Communicou-se ao inspector geral da alfandega poder deixar sahír da mesma 43 caixas com agua mineral natural Carabana visto ter sido aquelle producto licenciado pela extincta Inspectoria Geral de Hygieno.

Directoria da Instrucção

*Expediente de 11 de setembro de 1895*

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que nas futuras concorrências para o fornecimento de artigos a esse estabelecimento sejam exigidas em duplicata as propostas, assim de ser uma enviada a este ministerio e outra archivada a esse estabelecimento.— Identica declaração foi feita ao da Faculdade de Medicina da Bahia.

*Requerimento despachado*

Rosa Albertina de Mello, Figueiredo.— Roqueira ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda

N. 108—Ministerio dos Negocios da Fazenda —Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1895.

Sr. ministro da industria, viação e obras publicas—Em resposta ao vosso aviso de 2 do mez corrente, no qual inquiris deste ministerio—« si, á vista do disposto no art. 7º do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1872, um empregado aposentado lo póde exercer funções federaes, não recebendo vencimentos como aposentado durante o tempo em que estiver no exercicio daquellas funções », cabe-me dizer-vos, em nome do Sr. Presidente da Republica que, nos termos daquella lei, no artigo citado, não póde o funcionario aposentado ser nomeado para emprego federal de qualquer natureza, e quando acceptar emprego ou commissão estadual ou municipal sem vencimentos, somente perderá o vencimento da aposentadoria.

Para evitar que continue a pratica de se entender que o art. 7º daquella lei é reproducção do art. 3º da lei n. 3396, de 24 de novembro de 1888, em virtude do funcionario aposentado que acceptar do governo federal, estadual ou municipal emprego ou commissão remunerada somente perde durante o exercicio as vantagens da aposentadoria, vou dar conhecimento desta resolução aos demais ministerios e ás repartições de Fazenda.

Saude e fraternidade.

N. 89—Minuta—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Em 9 de setembro de 1895.

Sr. ministro da justiça e negocios interiores —Para evitar que continue a pratica de se entender que o art. 7º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892 é a reproducção do art. 3º da lei n. 3396, de 24 de novembro de 1888, em virtude da qual o funcionario aposentado que acceptar do governo federal, estadual ou municipal emprego ou commissão remunerada somente perde durante o exercicio as vantagens da aposentadoria, cabe-me dizer-vos, em nome do Sr. Presidente da Republica e tendo em vista a consulta feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 90, de 2 de agosto proximo passado, que, nos termos do referido art. 7º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, não póde o funcionario aposentado ser nomeado para emprego federal de qualquer natureza e quando acceptar emprego ou commissão estadual ou municipal com vencimentos, somente perderá o vencimento da aposentadoria durante o exercicio.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Identicos aos Ministerios da Guerra, Marinha e Exterior.

Circular n. 30—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1895.

Para evitar que continue a pratica de se entender que o art. 7º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892 é reproducção do art. 3º da lei n. 3396, de 24 de novembro de 1888, em virtude da qual o funcionario aposentado que acceptar do governo federal, estadual ou municipal emprego ou commissão remunerada somente perde durante o exercicio as vantagens da aposentadoria, e tendo em vista a consulta feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 90, de 2 de agosto proximo findo, communico aos Srs. chefes das repartições de fazenda, para seu conhecimento e fins convenientes, que, nos termos do referido art. 7º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, não póde o funcionario aposentado ser nomeado para emprego federal de qualquer natureza, e quando acceptar emprego ou commissão estadual ou municipal com vencimentos, somente perderá durante o exercicio as vantagens da aposentadoria.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 9 de setembro de 1895

Expediente do Sr. ministro

Ao Ministerio dos Negocios da Marinha respondendo, á vista de seu aviso n. 1.611 de 16 de agosto proximo passado, que pela ordem da directoria do Thesouro n. 93 de 29 de maio ultimo já foi recommendado á Alfandega do Pernambuco que, por occasião de satisfazer as requisições do commissario da escola de aprendizes marinheiros, forneça moedas do nickel suficientes para evitar a difficuldade no desconto do soldo para o montepio.

—A' Alfandega de Pernambuco declarando que o 1º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda, addido á mesma alfandega Antonio da Cruz Ribeiro, deve dirigir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, seu pedido de ajuda de custo, a que se julga com direito, por ter feito parte da commissão inventariante do material existente no escriptorio da delegacia de terras e colonisação e nos nucleos coloniaes do Suassuna e Socorro.

Dia 10

Expediente do Sr. director

A' Alfandega do Rio de Janeiro remetendo, em virtude do despacho do Sr. ministro, a nota dos credits distribuidos á mesma para as despesas do Ministerio da Fazenda a seu cargo, durante o actual exercicio.—A' Recebedoria da Capital Federal fazendo igual remessa. A' Delegacia do Thesouro em Londres, idem, idem.

—A' de S. Paulo concedendo, por conta da verba—Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 400\$ para o pagamento da gratificação mensal de 200\$, somente pelo tempo de dous mezes, ao 2º escripturario do Thesouro Federal José de Castro Pereira, a quem foi commettido o trabalho de pôr em dia os balanços atrasados da mesma delegacia.

—A' do Paraná devolvendo assim de serem preenchidas as formalidades legais, o processo relativo ao meio-soldo da menor Laudelina, visto ter sido a justificação produzida em juizo competente contra o disposto no decreto n. 1054, de 20 de setembro de 1892 e não ter sido apresentada a certidão de tutela da referida menor.

RECEBEDORIA

*Requerimentos despachados*

Dia 11 de setembro de 1895

- J. J. Vieira.— Elimine-se.
- Luiz Ribeiro de Lima.—Dê-se.
- Manoel Joaquim de Mattos & Comp.—Idem.
- Gonçalves & Oliveira.—Idem.
- Antonio Fernandes Villas.—Idem.
- Nicolau Torilo Dias.—Idem.
- Conde da Estrella.—Prove o que allega.
- Joaquim Luiz do Azevedo.—Idem.
- José Ferreira Dias.—Idem.
- Braz Galvoso.—Idem.
- Duarte Pinto & Comp.—Idem.
- Vicente Antonio Antunes Ramos.— Annulle-se.
- Luiz Oliveira & Comp.— Não ha que deferir, em vista da informação.
- Jayme F. Domingos.—Idem.
- José Joaquim Gomes do Souza.—Idem.
- Francisco Joaquim Nogueira.—Idem.
- José Lourenço da Silva.— Junte o titulo de compra.
- C. A. Lallemand.—Averbe-se.
- Leopoldo Jacintho Saldanha.— Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.
- Companhia Industrial Brasileira.— Rectifique-se.
- Alberto Bittencourt & Irmão.— Rectifique-se no corrente exercicio e anno de 1896.
- Associação de Soccorros Mutuos Memoria a El-Rei D. Sebastião.— Satisfaca a exigencia.

Manoel Caetano de Oliveira.—Idem.  
 João Baptista da Fonseca e Silva.—Idem.  
 José da Costa Cunha.—Como se informa.  
 Anna Emilia de Souza.—Transfira-se.  
 Manoel Areas J. Santiago.—Idem.  
 Ribeiro Soveral & Comp.—Idem.  
 Campos & Comp.—Idem.  
 Pereira Gonçalves & Comp.—Idem.  
 Santos & Ruas.—Idem.  
 José Corrêa Bacello.—Idem.  
 Ayres Ferreira Barrozo.—Idem.  
 Alda Romano de Oliveira Monteiro de Barros.—Idem.  
 Anna Maria Gillierl.—Idem.  
 Maria Amelia da Silva Fortuna.—Idem.  
 João Lino de Carvalho.—Idem.  
 Francisco Peixoto de Mello.—Idem.  
 Pedro Antonio Brazil Coelho.—Idem.  
 José Alves da Silva Pires.—Idem.  
 Francisco Alves da Moita.—Idem.  
 Antonio Cardoso Pereira.—Idem.  
 Thereza Caruso.—Idem.  
 João Pereira Leite.—Dê-se.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Concedeu-se aos invalidos 2º sargento da companhia de marinheiros nacionaes José Antonio Rodrigues e cabo de esquadra Vicente Marques de Oliveira. licença para residirem fóra do asylo nesta capital, percebendo o que tiverem direito;

Foram promovidos a feis de 1ª classe de commissarios de fazenda, de conformidade com o decreto n. 703, de 30 de agosto de 1890, os de 2ª classe Raymundo Alves dos Reis e Laurentino de Souza Gões, por antiguidade e Luiz José Gomes, Manoel Ferreira de Aguiar, Antonio Velloz da Silveira, Olympio Pinto da Fonseca e Estevão José Caetano Martins, por merecimento.

### Expediente de 6 de setembro de 1895

Ao Ministerio da Guerra transmittindo os papeis relativos á divida de exercicios findos na importancia de 70\$ de que é credora a praça do corpo de marinheiros nacionaes Olympio Fernandes de Aguiar que se achava alistado no 1º regimento de cavallaria.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao Tribunal de Contas, solicitando expedição de ordem para que a Alfandega do estado da Bahia seja habilitada com o credito de 20:000\$ pela verba—Corpo de marinheiros nacionaes—do exorcicio corrente, visto ter a referida alfandega demonstrado ser insufficiente a quota de 10:000\$ distribuida para as despezas da mesma verba.—Communicou-se a Alfandega do estado da Bahia o á Contadoria.

—A' Contadoria, transmittindo, afim de que seja opportunamente attendida nas contas do commissario Fabiano Martins da Cruz, a relação dos artigos pertencentes ao canhão Zalnisk retirado de bordo do cruzador *Nitheroy* e recebido pelo capitão Augusto Marilisen.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao Arsenal da Capital Federal, declarando terem os ministerios da guerra e da industria, viação e obras publicas communicado não disporem o arsenal de guerra e a Estrada de Ferro Central do Brazil de cobre e bronze para satisfazer o pedido da directoria de machinas do mesmo arsenal.

—Ao presidente da commissão naval na Europa, declarando que solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordem para que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres fosse habilitada com o credito destinado ao pagamento das facturas das munições para o encouraçado *Riachuelo*; e bem assim que fica approvada a resposta que deu o Yanrow & Comp., relativa ás propostas que apresentaram para a construcção de torpedos.

—Ao Ministerio da Guerra, rogando providencias, afim de que revertam ao serviço da armada os marinheiros nacionaes Pedro Corrêa de Souza e José Vitalino da Silva, que se

acham com praça no 22º batalhão de infantaria e José Pinto Carneiro e Abilio Diniz Casaes, que estão servindo no 6º regimento de artilharia em Curytiba.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os papeis referentes aos marinheiros nacionaes Francisco José de Souza e Antonio Tavares Maciel, rogando providencias para que lhes seja concedida a medalha de 2ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, pelo facto de haverem salvo o marinheiro Theotônio José de Carvalho, que cahira ao mar e se achava prestes a se afogar.

—A' Contadoria da Marinha, remettendo os papeis referentes ao capitão de fragata Silvino José de Carvalho Rocha e autorizando a mandar abonar-lhe a importancia correspondente á differença entre o soldo de capitão-tenente e o da patente que ora tem, de 1 de janeiro a 2 de abril do corrente anno, em que foi promovido em resarcimento de preterição, e bem assim a mandar organizar o competente processo de exercicio findo para pagamento da mesma differença no periodo de 9 de agosto a fins de dezembro de 1894.

—Ao arsenal de marinha da capital:

Autorizando a providenciar afim de que pelas officinas do mesmo arsenal, sejam levados a effeito os concertos de que necessita o apparelho motor do aviso *Lamago* ao serviço de Repartição da Carta Maritima.—Deu-se sciencia á Carta Maritima.

Recommendo que mande elogiar em ordem do dia ao guarda dos diques Manoel Felix Pereira por ter salvo, em 21 de mez findo, Domingos José Fraga, passageiro de um bote que sossobrara no canal da ilha das Cobras em virtude da resaca que então reinava.

Declarando que convem aguardar-se oportunidade para autorisação dos concertos de que necessita a Escola Naval.

—Ao Quartel General, approvando o acto pelo qual o commandante da flotilha de Mato Grosso satisfez a importancia de £ 33-5-9 despendida com os concertos necessarios ao vapor auxiliar *Voluntario da Patria* em virtude do abaloamento que soffreu com o encouraçado *Bahia* em aguas do rio Paraguay.

—A' Capitania do Porto de Parahyba, indeferindo o requerimento em que o pratico aposentado João Elias de Figueiredo pediu augmento de vencimentos de sua aposentação.

### Dir 9

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando providencias afim de, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, ser paga a conta na importancia de 680\$, proveniente de trabalhos feitos na Imprensa Nacional para o Quartel General e outras repartições de marinha, de julho a setembro do anno proximo passallo;

Reiterando o pedido feito por aviso n. 1123, de 31 de maio ultimo, para habilitar o Ministerio da Marinha, com sua informação, afim de resolver sobre o pagamento de uma conta de taxa de esgoto apresentada pela companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, na importancia de 180\$900,

—Ao Tribunal de Contas:

Devolvendo a conta na importancia de 185\$ apresentada por Manoel Rodrigues da Cruz, e proveniente de concertos de lampadas de diversos pharoes, visto achar-se satisfeito o que foi indicado pelo mesmo tribunal, quanto á classificação dessa despeza;

Solicitando ordem para que seja a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, habilitada com a importancia de 21.375 marcos para pagamento da encomenda de tubos para as caldeiras de diversas torpedeiras, devendo esse credito sahir do de 12.000:000\$ aberto ao Ministerio da Marinha, pelo decreto n. 1923, de 24 de dezembro do anno passado.—Communicou-se a Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á Contadoria e ao presidente da commissão naval na Europa.

—Ao Quartel General:

Declarando que pôde mandar lavrar termo conforme solicitou o commandante do cruzador *Andrada*, afim de isentar o commissario de 4ª classe Alberto Greenhalgh Barreto da responsabilidade de diversos objectos que se perderam.—Communicou-se á Contadoria.

Autorizando a mandar dar despeza no livro diario ao commissario de 4ª classe Alfredo Magno Gomes, que serve no estabelecimento de Itaquí, de diversos objectos inuteis.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, transmittindo a cópia de assentamentos do escrevente Arthur Freitas de Azevedo.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco, transmittindo os papeis relativos ao pedido de aposentadoria do enfermeiro do mesmo arsenal João Antonio Calixto, afim de prestar sobre o assumpto as necessarias informações.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, transmittindo a patente do almirante graduado Francisco José Coelho Neto.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, autorizando a mandar transcreever nos assentamentos do machinista naval de 3ª classe primeiro tenente José de Oliveira Gomes Junior, os topicos das ordens do dia da inspeccoria do arsenal de marinha desta capital sob ns. 238, de 31 de outubro de 1891, e 133, de 1 de julho do corrente anno.—Neste sentido expediu-se aviso ao inspector do arsenal de marinha desta capital.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando:

Ter o inspector interino do Arsenal de Marinha do Pará communicado o regresso, á esta capital, do operario de 1ª classe do quadro effectivo da Directoria de Obras Hydraulicas Leopoldo Ayres de Carvalho, que se achava incumbido de levar a effeito a destruição do casco da canhoneira *Cabedello*, submergido naquelle porto.

Ter deferido o requerimento do guarda de policia do mesmo arsenal Americo Jacintho pedindo que lhe seja contado, para os effeitos da aposentadoria, o tempo de serviço que prestou como praça do corpo de marinheiros nacionaes, desde 19 de outubro de 1866 a 30 de outubro de 1882, e como enfermeiro naval, de 20 de março de 1883 a 20 de novembro de 1890, de conformidade com os arts. 329 e 340, § 2º do regulamento dos arsenaes.

—Ao contador da marinha, mandando cessar o imposto de 2% sobre os vencimentos que percebem os machinistas contractados para o serviço geral do arsenal desta capital, sendo-lhes restituídas todas as quantias que nesse sentido lhes tenham sido descontadas, desde janeiro deste anno, visto que esses funcionarios, em face do decreto n. 240 de 13 de dezembro do anno passado, são considerados jornaleros, e, como taes, isentos dessa contribuição, vedada pelo § 2º do art. 3º do decreto n. 7544, de 22 de novembro de 1879.—Deu-se sciencia ao inspector do arsenal de marinha desta capital.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do estado da Bahia, devolvendo, assignadas as cartas de machinistas de barcas a vapor do commercio, referentes aos cidadãos Candido Ferreira de Oliveira, Diogo Garcia, Paulo Alves Pereira, Manoel Benigno Beltrão, José Pedro de Cerqueira e Pedro Bittencourt.

—Ao director da praticagem do estado do Rio Grande do Norte declarando ter sido indeferido o requerimento do pratico-mór da barra da capital do mesmo estado Manoel Filgueiras de Araujo, pedindo o abono da gratificação mensal de 20\$, visto que o peticionario percebe vencimentos pelos cofres da respectiva associação, marcados nas instruções que baixaram com o aviso n. 170, de 16 de janeiro de 1891, não estando no caso dos praticos das barras de Macão, Mossoró e outras, os quaes foram contemplados no orçamento em vigor, com a alludida gratificação.

—Ao director da bibliotheca e museu naval transmittindo um volume do *Anuario*

*Nautico* para o anno de 1898, e bem assim tres publicações parciais do mes no *Annuario*, correspondentes ás estações meteorologicas, durante o anno de 1895.

— Aos capitães dos portos dos estados :

Do Rio Grande do Sul devolvendo assignadas as cartas de machinistas de barcas a vapor do commercio, relativas aos cidadãos Dario Vignoli e Candido Ignacio de Lemos ;

Do Rio Grande do Norte transmittido os documentos referentes ao patacho nacional *Augencio*, vendido judicialmente, na praça de Hamburgo, para pagamento de credores e recomendendo providencias sobre a baixa da respectiva matricula e execução do preceito do art. 464 do Codigo Commercial.

De Santa Catharina transmittindo os papeis relativos ao pagamento do soccorros prestados pelo vapor *Jan* ao *Lucia*, afim de serem informados pelo mesmo capitão do porto.

#### Requerimento despachado

Haupt Biehn & Comp.—Compareçam á secretaria.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 10 do corrente:

Foi nomeado almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andarahy o fiel do almoxarife do mesmo hospital João Antonio de Santiago ;

Concedeu-se licença ao capolão tenente reformado do corpo ecclesiastico do exercito padre Benedicto Cantil, para transferir sua residencia do estado de Matto Grosso para a cidade de Napoles no reino de Italia.

— Por outras de 11 :

Concederam-se ao professor de allemão da escola militar desta capital Manoel Said Ali da tres mezes de licença com a meta de do respectivo ordenado e em prorogação da que obteve em 23 de março do corrente anno, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Foram nomeados:

Encarregado do trem de artilharia do arsenal de guerra desta capital o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Quintiliano do Souza e Mello; e director de obras militares do estado do Paraná o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Feliciano Mendes de Moraes, de accordo com a proposta do director geral de obras militares.

#### Expediente de 9 de setembro de 1895

Ao Sr. ministro da fazenda, declarando que o fiel de 2ª classe Manoel da Silva Leal não respondeu a conselho de guerra e sim a um de syndicancia por suspeito do convivencia com os revoltosos, tendo sido absolvido por maioria de votos, visto não estar provado o crime de quo era accusado.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que a Alfandega do estado do Rio Grande do Norte seja distribuido, por conta do § 11—Hospitais e enfermarias—o credito da quantia de 12:900\$, sendo 2:400\$ para o pessoal e 10:500\$ para o material (aviso n. 218).—Communicou-se ao inspector da referida alfandega.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande, remettendo os papeis relativos ao pagamento requerido pelo tenente do 40º batalhão de infantaria Rodolpho Barreto da Fontoura, de differença da etapa de novembro de 1893 a julho de 1894, afim de que a mesma alfandega processo e liquide aquella divida, nos termos do decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889.

— Ao ajudante-general, autorizando a applicar ao soldado Alfredo Vieira de Mello, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, o disposto na ultima parte da resolução de 10 de maio de 1873, á vista do que expõe em officio n. 10.027.

Ministerio dos Negocios da Guerra, Rio de Janeiro 9 de setembro de 1895.

Sr. ajudante-general—Fazei conhecer, em ordem do dia do exercito, que o Sr. Presidente da Republica manda louvar a todos os officiaes e praças dos corpos desta guarnição e do Collegio Militar que tomaram parte na parada que se realizou no dia 7 do corrente mez, para solemnizar a data gloriosa da nossa independencia politica.

A promptidão com que todos os corpos se acharam no lugar designado, á hora marcada, a correcção e o asseio de seus uniformes e das suas armas, a ordem, a firmeza, a exactidão das evoluções e das marchas, o garbo com que desfilarão em continencia, muito favoravelmente impressionaram o chefe da Nação, que manda tornar publica com palavras de louvor essa impressão.

Por minha parte, orgulhoso do ver que o exercito, representado naquella grande dia pelos corpos desta guarnição, continúa a manter as suas honrosas tradições de disciplina, obediencia e instrução, não só vos agradeço o vos louvo pelos resultados que se vae colheendo da vossa competencia e do vosso zelo no elevado cargo de ajudante-general do exercito, como tambem aos generaes que commandaram as divisões e brigadas, aos officiaes e praças dos mencionados corpos e do Collegio Militar que correctamente se apresentaram em publico, alentando ainda mais a confiança do povo e mostrando mais uma vez que no exercito disciplinado e instruido tem a Republica e o cidadão a mais solida garantia da paz, da ordem e dos seus direitos constitucionaes.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques.*

—Ao intendente da guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras realisada em 9 de agosto findo, para aquisição de diversos artigos, durante o semestre corrente.

Mandando fornecer á Escola Militar da Capital Federal os artigos constantes da nota que se remette, organizada na Repartição de Quartel-Mestre General.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, permitindo ao tenente-coronel Olympio Carvalho Fonseca e ao major Florismundo Collatino dos Reis Araujo Góes consignarem na Capital Federal, para alimentos de familia, este a quantia de 450\$ e aquella a de 400\$ mensaes.

—Ao juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, communicando que o menor Celso Machado que não pôde, á vista de sua idade, ser admittido na escola de sargentos, nem na companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra da Capital Federal.

—A Repartição de Ajudante General:

Transferido do 4º regimento de cavallaria para o 7º da mesma arma o tenente Manoel Benedicto de Almeida Falcão e deste para aquelle o tenente Manoel Virgilio de Abreu Coelho;

Declarando sem effeito a portaria de 24 de janeiro do corrente anno, transferindo para o 14º regimento de cavallaria o tenente do 13º da mesma arma Raymundo de Abreu, conforme pediu.

#### Requerimentos despachados

Tenente-coronel graduado Antonio Carlos Fernandes Leão.—Em vista da informação não procede a reclamação.

Tenente Aires de Moraes Ancora.—Requerira pelos canacs competentes.

Alfres Joaquim Felix de Vargas.—Indefido.

Tenente honorario do exercito José Estanislão Barbosa da Silva.—Mantenho a approvação do contracto, que, se não convier ao requerente nos termos em que está redigido e assignado, poderá ser rescindido.

Contadoria Geral da Guerra, 10 de setembro de 1895.

Exm. Sr. marechal Ministro da Guerra.—O *Paiz* de hoje em um artigo pede que se mande pagar ao pessoal civil commissionado na linha telegraphica de *Igararé a Castro* e da *Faxina á Ribeira* pelo deposito existente na *Thesouraria Delegacia Fiscal* em Curitiba, com applicação ao pessoal e outras despesas urgentes.

No exercicio de 1894, findo e encerrado á conta dos creditos extraordinarios abertos sob responsabilidade presidencial em época anormal, foram autorizadas as despesas com estas linhas até á importancia de 50:000\$ que, não esgotados, o saldo, segundo as leis de fazenda, não pode ter applicação no exercicio corrente, mesmo porque já não existem os creditos.

—No actual exercicio o Ministerio da Guerra não tem credito para telegraphos, visto não ser de sua competencia tal serviço o sim do da Industria Viacão e Obras Publicas.

Saude e fraternidade.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage.*

#### RECTIFICAÇÃO

Foi classificado no 6º batalhão de artilharia e não no 3º da mesma arma conforme foi publicado no *Diario Official* de 9 do corrente o 2º tenente Joaquim da Fonseca Rodrigues.

### Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de setembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando:

Os seguintes pagamentos :

De £ 93,75, ao consul do Brazil em Vigo e ao vice-consul em Corunha, das gratificações que lhes competem pelos—vistos—lançados nos documentos de immigrantes vindos para esta Republica no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.028) ;

De 2:112\$682, á *Societê Anonyme du Gaz* do Rio de Janeiro, pelo consumo de gaz havido durante o 4º trimestre do anno passado na Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 2.029) ;

De 15:000\$, adiantamento ao pagador da commissão de melhoramentos do Porto de Angra dos Reis, afim de occorrer ao pagamento das despesas da mesma commissão no actual exercicio (aviso n. 2.031) ;

Providencias afim de que no *Thesouro Federal*, sendo recebido o saldo de 473\$590, do mesmo funcionario, da quantia de 10:000\$ recebida afim de occorrer ao pagamento das despesas da referida commissão no actual exercicio, se lhe dê a competente quitação da importancia de 9:526\$410 despendida por elle de abril a julho ultimos (aviso n. 2.030).

Transmittindo balancetes de operações de caixa, receita e despesa do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco; da de Sant'Anna do Livramento, da de Porto Alegre a Uruguayana, e da Central da Parahyba (avisos ns. 2.032, 2.033, 2.034, 2.035 e 2.036).

#### Requerimento despachado

Dr. Alfredo de Barros Maduroira.—Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 11 de setembro de 1895

Enviaram-se :

Ao presidente do Tribunal de Contas, para os devidos effeitos, os quadros demonstrativos da despesa feita pela directoria do Jardim Botânico, em dezembro do anno findo e junho e julho do corrente anno ;

Ao director do Instituto Sanitario Federal, o relatorio da invenção denominada *Licôr da Floresta* de José Joaquim do Mendonça Cardoso, afim de declarar positivamente si a mesma invenção é ou não nociva á saúde publica;

Ao inspector da navegação subvencionada, afim de dar parecer a respeito, o requerimento em que a *The Central Bahia Railway Company, limited*, se propõe a realisar, mediante favores, obras e melhoramentos no porto e no interior do estado da Bahia.

—Accusou-se ao ministro plenipotenciario do Brazil em Pariz, o recebimento de um exemplar do *Bulletin du Ministère de l'Agriculture* e outro do Ministerio da Industria *Annales du Commerce Extérieur*.

—Autorisou-se o presidente do Lloyd Brasileiro a conceder passagem de ré do porto do Rio Grande para o de Porto Alegre ao engenheiro José Barbosa Gonçalves, chefe do trafego da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, sua senhora e um filho menor, de dous annos.

N. 110—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1895.

Sr. ministro das relações exteriores — Em resposta ao vosso aviso n. 37, de 17 do mez proximo findo, relativo ás informações que deseja colher o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, no intuito de acautelal os interesses da emigração portuguez a com proveito para o Brazil, tenho a declarar-vos o seguinte, respectivamente a cada um dos pontos enumerados no citado aviso:

1.º O governo da União só tem actualmente em vigor o contracto firmado com a Companhia Metropolitana em 2 de agosto de 1892.

2.º O teor desse contracto consta do impresso que incluo vos envio.

3.º E' commissario do governo em Lisboa o Dr. Silvino de Almeida. Quanto aos delegados da referida companhia, ignora este ministerio quaes sejam elles, visto que são prepostos particulares da mesma. As funcções do commissario acham-se determinadas no incluo exemplar das instrucções de 31 de dezembro de 1894.

4.º A fiscalisação nos portos brasileiros é feita pelos agentes da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, verificando-se o preenchimento das condições legais dos imigrantes pelos documentos passados pelos consules do Brazil, em Lisboa e no Porto,

5.º O transporte é dependencia do contracto celebrado com a mencionada companhia.

Em geral são preferidos para esse fim os vapores da mala real ingleza, *Messageries Maritimes, Pacific Steam Navigation Comp., Norddeutscher Lloyd de Bremen*, paquetes, em fim, de 1ª classe. O embarque realisa-se pelos portos de Vigo, Coruña, Marin, Santander, Leixões, Lisboa e do Mediterraneo.

6.º Não pôde haver fiscalisação effectiva tendente a evitar a immigração clandestina por portos não portuguezes, porque, tendo a Republica abolido o uso do passaporte, os individuos, naquella caso, pagam suas passagens e entram no paiz como passageiros e não como imigrantes.

Penso ter assim vos habilitado a satisfazer o desejo manifestado pelo ministro plenipotenciario do reino de Portugal.

Saude e fraternidade. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.

#### Directoria Geral de Viação

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, ao conductor de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco engenheiro Arthur Borges de Barros.

#### Expediente do 11 de setembro de 1895

Declarou-se ao presidente camara municipal do Carmo do Rio Claro que não é a Estrada de Ferro Central do Brazil a culpada na remessa de trilhos para a Estrada de Ferro Muzambinho, e sim essa estrada, que não tem meios de transporte bastantes para retirar-os da estação do Cruzeiro, onde se acham accumulados, nas plata-fôrmas e ao longo da linha.

—Remetteram-se ao presidente do Tribunal de Contas exemplares impressos dos decretos ns. 999 e 953 de 23 do outubro e 5 de novembro de 1890, relativos á concessão da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaia.

#### Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 11 do corrente, foi concedido a José Soares de Andréa, conductor da Inspeção Geral de Obras Publicas, 6 mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 10 do corrente foram exonerados :

A pelido, Raphael Augusto de Vasconcelos Junior, de agente do correio de S. Domingos, no estado do Rio de Janeiro.

Por proposta do respectivo administrador, D. Maria Graça Rosa, de agente do correio da villa de Santa Branca, no estado de S. Paulo.

Por abandono de emprego, Modestino de Araujo, de agente do correio da estação de Gramma, no estado de Minas Geraes.

A bem do serviço publico. João Antonio da Cruz, de agente do correio de S. João da Boa Vista, no estado de S. Paulo.

Por conveniencia do serviço publico, Francisco de Paula Vieira, de agente do correio de Carmo do Parnahyba, no estado de Minas Geraes.

Foram nomeados, por proposta dos respectivos administradores:

José Ramalho Pinto, para o cargo de agente do correio da estação de Gramma, e Procopio Luiz da Silva, do Carmo do Parnahyba, no estado de Minas Geraes; Joaquim Nogueira, de S. Domingos, no estado do Rio de Janeiro; João Ferreira dos Santos, da villa de Santa Branca, no de S. Paulo.

—Foram exonerados a bem do serviço publico:

Theophilo Guimarães, de praticante da agencia do correio de Campos, no estado do Rio de Janeiro;

Por proposta do respectivo administrador, Augusto Soares Pinto, de carteiro da agencia do correio de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul;

A bem do serviço publico e da moralidade da repartição, Manoel Thomaz de Aquino Filho, de praticante dos Correios do Districto Federal.

—Foi declarado sem effeito a nomeação de Fernando José de Oliveira Doca para o logar de carteiro-supplente da administração dos correios do estado do Rio Grande do Sul.

—Foi nomeado, por proposta do respectivo administrador, Marcellio Francisco da Costa Freitas, para o cargo de carteiro-supplente da administração dos correios do estado do Rio Grande do Sul.

#### Expediente de 10 de setembro de 1895

Ao Sr. Ministro do Industria, Viação e Obras Publicas:

Devolvendo, devidamente informado, o requerimento do cidadão Wenceslão Maximiano da Silva em que pede para que seja considerada a sua nomeação como reintegração no cargo de carteiro supplente dos correios do Districto Federal.

Remettendo, devidamente informada, a folha para pagamento do amanuense dos cor-

reios do Districto Federal José Maria da Ascenção, da inportancia de 72\$222, correspondente á ajuda de custo a que tem direito.

Devolvendo, devidamente informadas, as demonstrações das despesas effectuadas pela Alfandega do estado do Amazonas, com a administração dos correios do mesmo estado, relativas aos mezes do setembro, outubro e novembro do exercicio findo.

—Ao Sr. administrador dos correios do estado do Minas Geraes, accusando:

O recebimento do officio dessa administração n. 835 de 4 do corrente mez, declara que demittiu a bem do serviço publico o agente do correio de Mattozinhos, nesse estado, o cidadão Felipe Gonçalves Vieira, visto estar provado que a carta registrada em Buenos Aires sob n. 48.158 dirigida a E. Anedda Motta, residente em Mattozinhos (Portugal) foi erradamente expedida em lista de 21 de outubro do anno passado para aquella localidade, e mais porque o alludido agente, apesar de reteirados officios, não respondeu afim de dar-se solução ao reclamante da mesma carta. Outrosim recommenda esta directoria que essa administração verifique qual o empregado que fez a expedição errada do objecto de que se trata, e puna-o na forma do regulamento vigente;

Recebido o officio n. 8.101 de 27 de agosto ultimo, acompanhado da cópia da informação sobre o serviço de condução de malas entre Muzambinho e Moedea, ministrada pelo cidadão Orestes Gama, empzeario do correio, declara que aguarda oportunidade para a alteração da respectiva linha, visto como está quasi findo o exercicio corrente;

Recebimento do officio dessa administração n. 7.632 de 13 de agosto ultimo, declara esta directoria que agencia do correio de Inhapi, nesse estado, está creada, mas não deve ser installada neste exercicio;

—Ao do Pará: accusando o recebimento do officio dessa administração n. 192, de 29 de julho findo, acompanhado da cópia de outro dos agentes do correio da cidade de Obidos, nesse estado, recommenda que informe si o credito distribuido para despesas diversas dessa administração comporta o augmento de despeza com o aluguel da casa em que funciona a agencia daquella localidade.

—Ao de Pernambuco:

Accusando o recebimento do officio dessa administração n. 259 de 6 de agosto ultimo, acompanhada da informação prestada pela contadoria dessa mesma administração sobre a cobrança do sello relativo ás diarias dos estafetas desse estado, recommenda que faça cessar a pratica abusiva sognida até agora pelos seus antecessores de fazer-se o serviço de condução de malas, não por estafetas a pé ou a cavallo, na forma do regulamento, mas por pedestres ou caminheiros, que não sabem ler e nem escrever, sem responsabilidade perante a mesma administração e sem titulo de nomeação, de modo a ser grandemente prejudicado o serviço postal e interesse publico do thesouro. E' tão extraordinario o motivo que allega essa administração para justificar tal pratica, de não haver quem queira encarregar-se do alludido serviço, a ponto de fazer-se encommenda de pessoal nos estados vizinhos, que chega ser inverosimil tal allegação.

Recommendanda, pois, que, quando fôrem annunciados editaes á concorrência para contractos de condução de malas, chame igualmente, si não tiver outro meio ao seu alcance, concurrentes para aquelle serviço que tem de ser feito administrativamente, por meio de estafetas a pé ou a cavallo, indicando-se as linhas e as distancias a percorrer, o ponto de partida e o destino, e bem assim as agencias intermediarias, si as houver, muito esperando esta directoria do zelo e a actividade dessa administração a organização de um serviço, até agora tão descuidado.

—Ao do Piauh, accusando o recebimento do officio dessa administração n. 305 de 19 de julho findo, acompanhado das provas e mais papeis do concurso realisarado ahi, declara que esta directoria approva o mesmo con-

curso, e bem assim o acto pelo qual essa administração marcou o prazo de 30 dias para que o praticante Euclydes Reis seja submettido a essa prova de habilitação, visto não ter comparecido áquelle por doente.

—Ao de S. Paulo :

Tendo em vista as informações prestadas por essa administração sobre a creação de uma linha de correio entre Xiririca e Sete Barras, nesse estado, declara que aguarde oppotunidade para esse melhoramento.

Accusando o recebimento do officio n. 14261 de 17 de agosto ultimo, acompanhado da cópia da informação prestada pela 5ª secção dessa administração sobre o facto de ter ficado na plata-forma da estação de Cruzeiro as malas desta repartição, declara que estando explicado o facto fica sem effeito a ordem dada anteriormente por esta directoria mandando suspender por 10 dias os empregados que fizeram o serviço do correio ambulante no dia 3 do referido mez.

— Ao de Sergipe, accusando o recebimento do officio dessa administração sob n. 108 de 29 de agosto ultimo, acompanhado da demonstração de todas as linhas do correio desse estado servidas por estafetas a pé, de de novo recommenda esta directoria que informe si a dita demonstração comprehende todos os estafetas e conductores a serviço dessa administração ou si contém só, como parece, os que fazem o serviço a pé

*Requerimentos despachados*

Codro Pallissy, praticante dos correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar da sua saúde.—Deferido.

Benjamim Flores de Oliveira, praticante supplente dos correios do estado de Minas Geraes, pedindo passagem para transportar-se para aquelle estado.—Indeferido.

Afonso Carlos Robillard Junior, carteiro de 2ª classe dos correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar da sua saúde.—Deferido.

Dr. Pedro Gomes Pereira de Moraes, juiz substituto do cidade de Palmeira, pedindo o estabelecimento de uma caixa de correio no centro dessa cidade para a commodidade do publico.— Não havendo caixas de collecta de correspondencia deixa de ser attendido o Sr. Dr. juiz substituto da cidade de Palmeiras.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 10 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde, á vista do resultado da inspecção a que foram submettidas as primeiras a 2 e a ultima a 5 do corrente: 2 mezes a Alice de Lima Loretto, professora adjunta; 1 mez a Leontina Amorim, professora adjunta e 1 mez a Elisa Diniz Machado Coelho, professora adjunta.

Foram concedidos 40 dias de licença sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, a Maria Vieira Carneiro da Rocha, professora adjunta.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

*Expediente de 11 de setembro de 1895*

A' Directoria de Hygiene, remettendo o requerimento do continno Firmiro Ferreira Lima, pedindo dous mezes de licença para tratamento de saúde, afim de ser nomeada a respectiva commissão para inspeccional-o.

— A' Directoria do Fazenda, remettendo a conta apresentada por Leuzinger Irmãos &

Comp., na importancia de 980\$, pela publicação do n. 9 da *Revista do Archivo do Districto Federal*.

— Ao administrador da Imprensa Nacional, solicitando a remessa diaria de um exemplar do *Diario Official*, para o administrador do cemiterio do Realengo, e mais um exemplar da legislação brasileira, publicada desde 1822 a 1879 (inclusive o do anno de 1894) para esta directoria.

2ª SECÇÃO

*Expediente de 11 de setembro de 1895*

Officias expedidos :

A' Directoria Geral da Fazenda Municipal, communicando ter o Sr. Dr. prefeito ordenado que se cassasse a licença (talão n. 14.930) a José Antonio de Oliveira, para um vehiculo de sua propriedade, por não ter pago a licença do anno findo.

— A' Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, communicando o indeferimento do requerimento de Magdalena Conti de Marchisio.— A' agencia da Prefeitura no districto de Santo Antonio, identica communicação.

—Officios recebidos :

Da agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Novo, declarando ter remetido, em data de hoje, o auto de infracção de posturas lavrado contra José Rodrigues de Carvalho.—A' Directoria de Obras.

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remetido, em data de hontem, seis caixas com polvora e seis ditas com dynamite para consumo da casa Mayrinch, Abreu, Machado & Comp. á rua Municipal n. 21.—Inteirado, archive-se.

Do da ilha Secca, communicando a remessa em data de hontem de cinco caixas com polvora para consumo da casa Mendes, Maia, & Comp. á rua Theophilo Ottoni n. 33.—Inteirado, archive-se.

*R requerimentos despachados*

Abertura de casas commercias— José Antonio de Azevedo, José Ribeiro & Comp., Luiz de Lafanto, Nicoláo Fruillo Dias e Vieira Cunha & Comp.—Deferidos.—A' Directoria de de Fazenda.

José Claro Pinto e Manoel Fernandes Moreira.—Deferidos, de accôrdo com a informação.—A' Directoria de Fazenda.

Abertura de officina— Joaquim Pereira de Sá.—Deferido.—A' Directoria de Fazenda.

Abertura de fabrica—J. A. Lauriano da Silveira.—Deferido.—A' Directoria de Fazenda.

Deposito fechado.—Antonio Silveira Mendes e José Antonio Gonçalves & Comp.—Deferidos.—A' Directoria de Fazenda.

Pharmacia—José Eustaquio de Castro Mascarenhas.—Deferido.—A' Directora de Fazenda.

Consultorio e placa— Magdalena Conti de Marchisio.—Indeferido.— Communique-se ao agente respectivo e á Directoria de Hygiene e archive-se o requerimento.

Adicional.—Guilherme da Silveira & Comp.—Deferido.—Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma— Antonio José Soares.—Deferido. A' Directoria de Fazenda; Francisco Tavares Gomes, e Maximiano Ferreira Leitão.—Deferidos, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de local e continuação de negocio — Joaquim Sá de Oliveira.—Deferido, de accordo com a informação. A' Directoria de Fazenda.

Vehiculo terrestre — Elesbão Garcia Ferreira.—Deferido, ao agente respectivo para os devidos effeitos.

Ganhador — Francisco Manoel de Araujo.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Cunha & Gomes.—Como requer, deixando o recibo

A. Barbosa Guimarães & Comp., Christovão Dupéré, Caetano Altademo, Eduardo

Corrêa & Comp. e Empreza Cambary o Cambuquira.—A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Emilio de Maseiro & Comp. — Ao Sr. agente do 1º districto de S. José.

Martins & Gomes.— A' 2ª secção para informar, juntando os requerimentos de Cruz, Gomes & Comp. e mais documentos annexos.

Henrique Antonio Corrêa.—A' 2ª secção para informar.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

*Requerimentos despachados*

Dia 11 de setembro de 1895

João José Marques, Caetano Tito Negreiro Sayão Lobato. Paguem os emolumentos.

Edmund de Salusso, Eduardo Francisco dos Santos, Augusto de Azevedo Neves, João Pinto Moreira, Manoel José Ferreira Baltar, Domingos da Silva Amorim e João Baptista Alves de Oliveira.—Passo guia.

D. Josina Peixoto, José Ferreira da Costa, Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*, Alberto Guedes da Silva, Alberto Guedes de Siqueira Thedino, Edmund de Salusse.—Passe-se alvará.

Paulino Benedicto dos Reis, Alexandre Speltz, Antonio de Paula Pinheiro, Francisco Alves Machado e Maria da Gloria e Maria Jaccy.—Passe-se guia.

2ª SECÇÃO

*Requerimentos despachados*

Dia 10 de setembro de 1895

João Baptista Loureiro, pedindo retiluição de deposito.—Cumpra a lei e volte.

Joaquim Marinho e Valentim, pedindo para estabelecer um Kiosque em Sapopemba. Não tem lugar o que requer.

Directoria da Instrucção

*Expedienta de 6 de setembro de 1895*

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando, informado, o requerimento em [que a adjunta Elisa Diniz Machado Coelho pede 30 dias de licença, para seu tratamento.

Dia 9

Ao Sr. Dr. director de Obras e Viação, sobre melhoramento no proprio municipal do campo de S. Christovão n. 19, onde funciona uma escola publica.

Dia 10

Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, communicando que o Sr. Dr. prefeito, por acto de 9 do corrente, conformando-se com o parecer da commissão de inquerito incumbida de dar parecer sobre as accusações feitas ao amanuense daquella escola José Albino de Souza Pimentel, resolveu declarar sem effeito a portaria de 29 de abril que o suspendeu do seu cargo.

—Ao Sr. Dr. director de Hygiene, pedindo designação da commissão medica que tem de inspeccionar o professor primario do 1º grão, Adolpho Pereira dos Santos que requereu tres mezes de licença.

—Identico, relativo á adjunta Isabel Domingues Maia, que tambem requereu dous mezes de licença, para tratamento de sua saúde.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

*Expediente de 11 de setembro de 1895*

Ao director da Fazenda Municipal, remettendo, para os fins convenientes, o attestado do pessoal do Instituto Vaccinico.

—Ao Dr. chefe de policia, remettendo a relação dos Drs. commissarios com a designação dos respectivos postos e residencias, aos quaes esta directoria commettem o serviço de assistencia publica.

—Ao Dr. director do interior e estatística dando o conhecimento de que o commissario do districto de Inhauma communicou constar-lhe que funcionam sem licença os seguintes estabelecimentos: officina de sapatos, de José del Cid, à rua Goyaz n. 322; taverna de Vicente Teixeira Lustosa, à rua Teixeira Pinto, sem numero, e taverna de Cunha & Barata, à rua Tavares n. 38 A.

—Ao Dr. director do Asylo de Mendicidade determinando o fornecimento de 500 pastilhas de etrychnina.

—Aos commissarios de hygiene:

Dr. Cesar do Amaral recommendando, com referencia ao assumpto de seu relatorio de 9 do corrente, que intime o fechamento dos quartos das estalagens n. 2, à rua do Cemiterio e n. 19 à rua Barão de Pirassinunga.

Dr. Marcellino de Brito declarando, em resposta ao officio de 6 do corrente, que deve exercer severa vigilancia, nos termos regulamentares, sobre a casa n. 77 da rua barão de Itapagipe.

Dr. Felipe Teixeira communicando, para os devidos efeitos que, tendo sido extinctas as commissões de inspecção das estalagens, casas de commodos, pensões e avenidas, fica a seu cargo esse serviço.—Identicas communicações aos Drs. J. Guillon, A. Cordeiro, Affonso Cavalcante, Ed. Jorge, V. Lisboa, Pinheiro dos Santos, Duarte Flores, Rego Barros, Arthur Greenalgh, Julio Calvet, F. de Amoedo, Julio Brandão, Marcellino de Brito, Fernando Teixeira, Arruda Beltrão, Pedreira de Cerqueira, Diocleciano Doria, Silva Ramos e Francisco Campello.

Do Dr. Murta determinando que visite a estalagem n. 151, à rua Visconde de Sapucahy.

Do director de Obras e Viação solicitando remessa das chaves do predio constante do assumpto do officio, desta secretaria, sob o n. 478, de 20 de agosto ultimo.—Officie-se ao Dr. commissario que requisitou a vistoria.

Do Dr. director de Instrução Publica, solicitando inspecção de saude para o professor Adolpho Pereira dos Santos.—A' commissão respectiva.

Do mesmo solicitando inspecção de saude para a professora Isabel Domingues Maia.—A' commissão respectiva.

Do Dr. director da Casa de S. José enviando contas de despesas de prompto pagamento, effectuados durante o mez de agosto ultimo.—A' directoria de fazenda.

Do presidente do conselho districtal da cidade de Uberaba solicitando a remessa de tubos de lympha vaccinica.—Ao Sr. director do Instituto Vaccinico Municipal.

#### Requerimentos despachados

Manoel Velloso Pago.—Deferido nos termos da informação.

João Pradatzky e Julio Hoffmann, João Francisco Fialho Junior, João Antonio de Avila Junior, Rosas & Comp.—De accordo. A' Directoria do Interior e Estatística.

Vianna & Comp., Silverio Antonio Pereira, Ramiro Ramalho, Paulino Fonseca Saraiva, Pereira & Teixeira, Oliveira & Tolles, Nestor Sampaio, Manoel Peixoto, Luiz Antunes da Costa Suzano, José Francisco Martins, J. M. Lowndes & Comp., Achille Béchirot, Antonio Francisco dos Santos, Antonio Coelho Dias Barbosa, A. Victor Derbes, M. Fontes & Comp., Cunha & Viriato, Carlos Agostinho Torres & Comp., Felipe Schloss & Fils, Esperidiano, Stefano Paulo, Eduardo Simões Ferreira, Domingos Lopes Simões, Carolino José Augusto, Espiridiane Stefano Paulo.—Aos Srs. Drs. commissarios das respectivas circumscripções.

Pereira Alves & Comp., Candido Vianna de Mello, Pedro Belmudes de Castro.—Voltem aos Srs. Drs. commissarios para informarem nos termos da circular n. 28, de 25 de Julho do corrente anno.

## SECÇÃO JUDICIARIA.

### Supremo Tribunal Federal

6ª SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros: barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Americo Braziliense, Americo Lobo, Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça, faltando os Srs. José Hygino, Herminio do Espirito Santo e Fernando Ozorio.

Foi approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 816—S. Paulo—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; paciente, João José de Araujo Vianna major honorario do exercito—Foi negada a ordem de soltura, unanimemente.

N. 826—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, João Jarrete—Converteu-se o julgamento em diligencia para que sejam exigidos novos e mais completos esclarecimentos do 1º delegado auxiliar de policia, e igualmente do juiz seccional do Districto Federal, contra as votos dos Srs. Lucio de Mendonça e Ubaldino do Amaral que negavam de-de já a ordem de soltura.—Foi designado a sessão de 14 do corrente para apresentação do paciente com os necessarios esclarecimentos.

N. 827—Ouro Preto—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Hugo Fischer.—Não se tomou conhecimento do pedido, por não constar dos autos que houve-se sido interposto e tomado por termo o recurso, na forma da lei, unanimemente.

##### Conflicto de jurisdicção

N. 52—Minas Geraes—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Piza e Almeida, entre partes o juiz de direito substituto da comarca de Ouro Fino, do estado de Minas Geraes e o juiz de direito da comarca do Socorro, do estado de S. Paulo.—Converteu-se o julgamento em diligencia para mandar ouvir os juizes em conflicto; contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos que não conheciam o conflicto por não ser caso delle, em vista da lei.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Recurso extraordinario

N. 60—S. Paulo—Recorrente, o padre Paschoal Maria Geffumne; recorrida, a Illustrissima Camara Municipal do Itú.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

##### Recurso crime

N. 40—Matto Grosso—Recorrente, Alphonso Roche; recorrido, o Dr. procurador da Republica do estado do Matto Grosso.—Ao Sr. Piza e Almeida.

##### Revisão criminal

N. 113—Ouro Preto—Petitionario, José Maria Gomes.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

#### PASSAGENS

##### Homologação de sentença

N. 46.—Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

Ns. 14 e 42.—Ao Sr. Americo Braziliense.

N. 44.—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

##### Conflicto de jurisdicção

N. 54.—Ao Sr. José Hygino.

#### COM DIA

##### Homologação de sentença

N. 7—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo. Ns. 16, 27 e 33—Relator, o Sr. José Hygino.

N. 36—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 37—Relator, o Sr. Macedo Soares.

#### Revista crime

N. 29—Relator, o Sr. Macedo Soares.

#### Appellação crime

N. 4—Relator, o Sr. José Hygino.

#### Revisão crime

N. 106—Relator, o Sr. Americo Lobo.

#### Conflicto de jurisdicção

N. 56—Relator, o Sr. José Hygino.

Levantou-se a sessão, às 2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

### Supremo Tribunal Militar

60ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 6 DE SETEMBRO DE 1895

Aos 6 dias do mez de setembro de 1895, achando-se presente os Srs. ministros, almirante Delfin de Carvalho, marechacs Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Orique Jacques, almirante graduado Coelho Netto, general de divisião Moura, Drs. Cardoso de Castro e Souza Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida o approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco de Paula Deocleciano, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de ferimentos. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalhos, como incurso no art. 8º, primeira parte dos d. guerra do regulamento n. 1763. Foi confirmada a sentença.

Claudiano José Soares, soldado adido ao 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de 1ª deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da 1ª deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. Foi confirmada a sentença, sendo o réo posto em liberdade, se por aí não estiver preso, por estar comprehendido no indulto de 8 de agosto ultimo.

Geraldo Jacob Damasio, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de crime de furto Condemnado pelo conselho de guerra a dois annos e 15 dias de prisão simples e a multa de 12 1/2 do valor do objecto roubado, como incurso no grão médio do art. 330 § 4º (de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 331) do Código Civil.—Reformam a sentença do conselho de guerra, para condemnar, como condemnam, o réo Geraldo Jacob Damasio, soldado do 10º regimento de cavallaria a quinze mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763, por crime de furto.

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE SETEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.—Secretario o Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima e Tavares Bastos.

Deixou de comparecer o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 10 DE SETEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues.—Secretario o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 854—Paciente, Izidoro José dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Projudicarlo o pedido, visto ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 855—Paciente, Roberto Rivera; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negaram a pedida ordem, visto estar pronunciado no art. 353 combinado com o art. 13 doCodigo Penal.

N. 857—Paciente, João Gionetti; relator, o Sr. desembargador presidente.—Não conheceram do pedido attenta a informação prestada pelo 1º delegado auxiliar, donde consta que o paciente, implicado em crime de moeda falsa, foi preso por ordem do mesmo delegado e passado depois a disposição do juiz seccional.

N. 859—Paciente, Alfredo Teixeira de Souza; relator, o Sr. desembargador presidente.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, por faltarem os necessarios esclarecimentos que de novo serão requisitados.

N. 860—Paciente, Antonio Pereira Soares de Meirelles; relator, o Sr. presidente.—Indiferiram o pedido, visto não estar o paciente ameaçado de constrangimento illegal.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DA CAMARA CIVIL EM 11 DE SETEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. Secretario o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTO

*Appellações commerciaes*

N. 661—Appellantes, D. Emilia de Macedo e outros herdeiros, habilitados do finado João Narciso de Mello; appellado, Luiz da Rocha Coelho; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Confirmaram a sentença appellada. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por impedimento do Sr. desembargador Lima Santos.

N. 738—Relator, o Sr. desembargador R. de Almeida; appellante, o consul geral de Portugal representando do espolio de José Joaquim de Barros; appellado, Dr. Salustiano Gomes da Silveira.—Despresaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Ribeiro de Almeida e G. Cintra.

N. 853—Relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro; appellante, o Banco Agricola do Brazil; appellados, D. Eliza Martins de Oliveira Costa e seus filhos, Vieira o inventariante do espolio de seu casal.—Deram provimento a appellação para, reformando a sentença appellada, mandar proseguir nos termos da execução de penhor.

N. 881—Relator, desembargador Carvalho; appellantes, Montinho Albuquerque & Comp.; appellado, Manoel Montinho.—Confirmaram a sentença appellada. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador G. Cintra.

N. 877—Relator, o Sr. desembargador Lima Santos; appellante, Clara Nothmann, inventariante dos bens de seu casal; appellada, a Companhia Papel Grossa e Papelão.—Converteram o julgamento em deligencia, afim de dar-se curador aos menores, e ser ouvido o desembargador procurador geral do districto.

N. 907—Relator, o Sr. desembargador Cintra; appellante, A. G. Costa Junior; appellado, Victor Manoel da Cunha, cessionario de Guilobel & Comp.—Confirmaram a sentença appellada, reuzindo para a condemnação o saldo documento á fls. 56.

*Appellações civis*

Relator, o Sr. desembargador R. de Almeida; appellante, José Antonio de Oliveira Costa; appellado, Francisco Casemiro Alberto

da Costa.—Despresaram os embargos. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, visto ser impedido o Sr. desembargador Lima Santos.

N. 706—Relator, o Sr. desembargador R. de Almeida; appellante, Conrado Jacob de Niemeyer, tutor da menor impubere Clarinda; appellada, Companhia de Melhoramentos da Lagoa de Botafogo.—Negaram provimento a appellação, confirmando assim a sentença appellada.

N. 779—Relator, o Sr. desembargador R. de Almeida; appellante, D. Izabel Luiza Estephania Chesneau; appellado, Rocha Araujo & Comp.—Negaram provimento a appellação confirmando assim a sentença appellada, contra o voto do Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 10 de setembro de 1895.....	2.202:714\$452
Idem do dia 11, até 3 horas.	296:230\$250
	2.498:944\$702
Em igual periodo de 1894 .	2.912:196\$900

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 10 de setembro de 1895.....	220:416\$317
Idem do dia 11 .....	14:255\$166
	234:671\$383
Em igual periodo de 1894...	203:217\$495

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 11 de setembro de 1895.....	59:044\$378
Idem dos dias 2 a 11.....	433:515\$172

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 11 de setembro de 1895.....	54:203\$706
Idem dos dias 2 a 11.....	663:589\$438

NOTICIARIO

A paz — A proposito da pacificação do Rio Grande do Sul, foi dirigido ao Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma :

ITAQUI, 10— Apresento a V. Ex. e ao vosso digno ministerio, em meu nome e no dos officios da flotilha do alto Uruguay, congratulações pela pacificação do estado do Rio Grande do Sul, feita com a maior gloria para grandeza de nossa cara Republica e de que acabo de ter noticia com a maior satisfação pelo *Diario Official*. Sauda-vos.— *B. Machado*, commandante da flotilha.

**Congratulações**—O Sr. Presidente da Republica recebeu as seguintes:

Paço da Camara Municipal do Pará (estado de Minas Geraes), 5 de setembro de 1895.

Illm. Exm. Sr.—A Camara Municipal do Pará, reunida em sessão, deliberou dirigir-se a V. Ex. em nome dos seus jurisdicionados, para o fim de congratular-se com V. Ex. pela terminação da guerra civil que infelicitava o estado do Rio Grande do Sul, repercutindo-se em todos os estados da Republica, apresentando a V. Ex. os seus sentimentos de admiração pelo alto tino com que soube agir para que fosse obtida a pacificação daquelle estado irmão sem a menor quebra de dignidade do governo federal.

Sauda e fraternidade.—Illm. o Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, dignissimo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.—O presidente, *Theophilo José Marinho*.—*Francisco Torquato de Almeida*.—*Joaquim José da Fonseca*.—*Martinho Honorio de Faria*.—*João Pedro Guimarães*.—*Antonio Alves Diniz*.—*Francisco José Pereira*.—*José Gonçalves Moreira*.

— Palacio do governo do estado do São Paulo, 6 de setembro de 1895.

A S. Ex. o Sr. Dr. Presidente da Republica—Tenho a honra de commtuar-vos que, por ocasião da pacificação do Rio Grande do Sul, recebi felicitações para vos serem dirigidas das autoridades e dos patriotas seguintes:

Das camaras municipales de Piedade, de Pederneiras, de S. José do Barreiro, de Pinheiros, de Mogy das Cruzes, de S. Manoel, de Nossa Senhora dos Remedios da Ponte do Tietê, de Itararé, do Porto Feliz, de Limeira, do Itú, de Pirassununga, de S. Vicente, do delegado de policia de S. José, do delegado, juiz de direito e promotor publico de Jundiahy, do juiz de paz de Parnahyba, do juiz de direito de Itatiba, da mocidade e povo cotiano, do capitão João Rodrigues Vieira, desta capital, do delegado de S. Luiz do Parahytinga, do cidadão Coimbra, de Jahú, do coronel Antonio Pereira Ramos, de Santo Aleixo, dos directorios; republicanos de S. João da Boa Vista e da Piedade.

Sauda e fraternidade.—O presidente de São Paulo, *Bernardino de Campos*.

— Junta Commercial do Porto Alegre, 29 de agosto de 1895.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Presidente da Republica—A Junta Commercial desta capital resolveu, em sessão de hoje e por unanimidade de votos, felicitar a V. Ex. pela pacificação do estado do Rio Grande do Sul.

Cumprindo tão grata incumbencia, tenho a honra de saudar-vos.

Sauda e fraternidade.—*Felippe R. de Freitas Noronha*, presidente.

**Laboratorio Nacional de Analyse**

— Neste laboratorio effectuaram-se, durante o mez findo, 205 analyses, sendo de manteigas, 17; conservas diversas, 37; leite condensado, 5; banha de porco, 3; café torrado e moído, 1; vinhos, 45; absynthio, 1; bither, 2; rhum, 1; vermouthis, 9; bebidas artificiaes, 2; licores, 8; aguas mineaes, 2; agua potavel, 1; pastilhas e confeitos, 2; tintura de baunilha, 1; essencia de amendoas amargas, 1; sabão, 2; colla, 1; caraculho, 2; oculos mineaes, 5; azeite, 4; planta medicinal, 1; productos chimicos, 3; medicamentos, 11.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 1:555\$000.

**Exames de preparatorios**

— O resultado dos exames prestados no externo do Gymnasio Nacional, ante-hontem, foi o seguinte:

Historia universal — Aprovados simplesmente: André de Araujo Romero e Raul Eloy dos Santos.

**Pedagogium**

— Hoje, ás 7 horas da noite, o Sr. professor Dr. Oliveira Menezes continuará o curso gratuito de physica.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

— Hoje, ás 2 horas da tarde, nesta escola, haverá aula publica do curso de historia das artes pelo respectivo professor.

A entrada hoje, na exposição geral de bellas artes, é de 1\$000.

**Bibliotheca Nacional**

— Durante os 23 dias em que funcionou no proximo passado mez, emprestaram-se a 64 leitores 64 obras em 71 volumes, sendo: em bellas lettras, 42; historia e geographia, 13; ciencias mathematicas, 2; ciencias modicas, 2; ciencias sociaes, 1; philosophia, 2; relatorio, 1.

Escriptas: em portuguez, 43; francoz, 18; italiano, 2; hospañhol, 1.

Visitantes, 262.  
Foram restituidas 52 obras.

**Correio**

— Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Satellite*, para portos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, e para o interior até ás 8 1/2 da manhã, idem com porte duplo até ás 9, idem.

Pelo *Itapemirim*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até ás 7 da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Rosario*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, idem com porte duplo e idem para o exterior até ás 10, idem.

Pelo *Ville do Rosario*, para Santos, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, idem com porte duplo até ás 12, idem.

Pelo *Bellurden*, para Santos, recebem impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, idem com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Urano*, para Victoria, Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impresso até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, idem com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Aviatic-Prince*, para Nova-York, recebendo impressos até ás 8 hora da manhã, cartas para o exterior até ás 9 idem.

—Os remetentes das cartas dirigidas a João Xavier da Silva, freguezia de S. Martinho, Villa Meão, (Portugal); D. Rosa, freguezia de S. Paio, (Portugal); D. Anna da Fonte Viuva (Porto), linha do Douro, Estação de Barqueiras de Balpenteiro, (Portugal); D. Maria José de Oliveira, rua da carreira n. 195, Funchal (ilha da Madeira); Henrique José de Souza, Villa da Praia (Victoria), da ilha Terceira, Açores; Senorita Josefina Goroland, Calle 8 de outubro, Blanqueada, Montevideo, são convidados a comparecer na 5ª secção deste repartição, afim de darem esclarecimentos.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico.—Dia 8 de setembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0o	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CIEO
7 m.	757.56	18.2	83.4	Null.	Limpo.
10 m.	757.03	20.9	82.6	N 3.4	Idem
1 t.	756.67	21.3	72.0	Null.	Nublado.
4 t.	756.19	23.3	67.4	SE 2.2	Idem.

Termometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 44,0, prateado, 32,0.  
 Temperatura maxima 24,0.  
 Temperatura minima 16,2.  
 Evaporação em 24 horas 1,9.

— E no dia 9:

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0o	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CIEO
7 m.	760.00	20.7	83.0	NW 2.2	Nublado.
10 m.	760.63	22.3	75.5	NNW 0.8	Encoberto.
1 t.	760.01	21.9	72.0	Null.	Idem.
4 t.	759.86	21.0	68.7	E 2.2	Idem.

Termometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 29,0, prateado 24,5.  
 Temperatura maxima 23,5.  
 Temperatura minima 18,6.  
 Evaporação em 24 horas 2,7.  
 Chuva em 24 horas: chuviscos.

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospitaes de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 8 de setembro de 1895, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	822	693	1.515
Entraram.....	22	15	37
Sahiram.....	16	29	45
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	825	677	1.502

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 301 consultantes, para os quaes se aviaram 365 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

E no dia 9:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	825	677	1.502
Entraram.....	41	47	88
Sahiram.....	31	28	59
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	832	692	1.524

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 638 consultantes, para os quaes se aviaram 779 receitas.

Fizeram-se 51 extracções de dentes.

E no dia 10:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	832	692	1.524
Entraram.....	28	34	62
Sahiram.....	25	27	52
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	827	696	1.523

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 436 consultantes, para os quaes se aviaram 537 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

## EDITAES E AVISOS

### Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira. 12 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados os seguintes examinandos:

*Historia universal*

Joaquim José da Silva.  
 Justino Ferreira da Paixão.  
 Luiz Autran de Alencastro Graça.  
 Antonio de Albuquerque Diniz.

Turma supplementar

Oscar Malafaia.  
 Jefferson de Seusbrug Lemos.  
 João Gomes de Oliveira Carvalho.  
 Libindo Martins Ferraz.

Estando esgot da lista dos candidatos incriptos aos exames de historia universal, previno aos interessados que só serão chamados mais uma vez aquelles que não compareceram á primeira chamada e que justificarem essa falta até o dia 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares*.

### Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596 de 19 de julho de 1890, que no periodo de 20 a 27 de maio ultimo, foram archivados os seguintes contractos alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos — De Agostinho Antonucci e Antonio Nunes de Lemos, para o commercio de hotel nesta cidade, á praça do Mercado n. 273, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Antonucci & Lemos.

Amaro Monteiro Duarte e Manoel Cardoso de Abreu, para o commercio de seccos e molhados nesta praça á rua Santo Amaro n. 57, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Duarte & Abreu.

Eusebio de Paiva Legey, João Drummond Junior e Arthur de S. Paio Cardoso, para o commercio de commissões nesta praça á rua do Ouvidor n. 33, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Legey Drummond & Comp.

Joaquim Antonio Corrêa e Thomaz Joaquim Meirelles, para o commercio de officina de caixões, nesta praça, á rua do Hospicio n. 77, com o capital de 9:000\$, sob a firma de Correa & Meirelles.

José Pires Carvalhido e o commanditario Bernardino Barata para o commercio de hotel nesta praça á rua da Assembléa n. 29, com o capital de 12:000\$ sendo metade do commanditario, sob a firma J. P. Carvalhido & Comp.

Luiz Soares Figueiras, Joaquim Ferreira, Antonio Correa Caetano e José de Souza Lima para o commercio de confeitaria nesta praça á rua S. Joaquim n. 100 com o capital de 100:000\$, sob a firma Soares, Souza, Ferreira & Comp.

Pedro José Sebastiany Junior e Antonio Alves Ferreira para o commercio de pharmacia nesta praça á rua dos Ourives n. 163, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Sebastiany & Ferreira.

Bernardino José Pereira e José Teixeira da Motta para o commercio de molhados e mantimentos nesta praça á rua de S. Bento n. 3, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Pereira & Motta.

Joaquim Rodrigues da Costa e Domingos Marques de Paiva para o commercio de fereiro nesta praça á rua do Theophilo Ottoni n. 99 e 101, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Rodrigues & Marques.

A viuva Maria de Paiva Ferreira e José Joaquim da Silva Pinto para o commercio de botequim nesta praça á rua do Lavradio n. 83, com o capital de 12:000\$, sob a firma da viuva Ferreira & Pinto.

Antonio Luiz Teixeira e Felizardo Grillo, para o commercio de hotel nesta praça á rua do Senador Pompeu n. 210, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Guimarães & Grillo.

Camillo de Souza Guimarães e Antonor Pompilio da Silveira para o commercio de fabrico de cal na freguezia de Paqueta nesta cidade com o capital de 100:000\$, sob a firma de Guimarães & Silveira.

Manoel Ignacio de Mendonça e Antonio Ribeiro de Souza para o commercio de transporte de generos nesta praça á rua D. Feliciano n. 63, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Mendonça & Souza.

Narciso Ignacio de Araujo e Benigno de Almerinha Lopes para o commercio de confeitaria nesta praça á rua do Catteto n. 227, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Araujo & Lopes.

José Manoel Teixeira e Luiz Antonio de Souza Costa, para o commercio de seccos e molhados nesta praça á rua da Passagem ns. 2 e 4, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Teixeira & Costa.

Joaquim Mendes da Costa Marques e Alfredo da Costa Vieira Mendes para o commercio de mercearia etc. nesta praça, á rua do Ouvidor n. 34, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Alfredo Mendes & Marques.

Joaquim de Pinho Bastos e José de Pinho Bastos para o commercio de mantimentos nesta praça, á rua Goyaz n. 186, com o capital de 15:000\$, sob o firma de Pinho Bastos & Irmão.

Manoel Borges de Faria, Luiz Joaquim Simões e Francisco Rodrigues de Araujo, para o commercio de seccos e molhados nesta praça á rua de S. Joaquim n. 166, com o capital de 18:000\$, sob a firma de Faria, Simões & Araujo.

Bernardo Duarte Monteiro, Joaquim José de Souza e Germano Monteiro de Frias, para o commercio de roupas nesta praça á rua da Alfândega n. 150, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Monteiro, Souza & Comp.

Manoel de Almolda Reis, José Maria Lourenço Ferreira e Joaquim Ferreira Regal para o commercio de mollados e emantimentos nesta praça á rua do Rosario n. 131, com o capital de 100.000\$, sob a firma de Ferreira Almeida & Comp.

Alterações: Das sociedades commerciaes desta praça Cardoso Lopes & Comp., Custodio Fernandes, Irmão & Comp., Guimarães Fontes & Comp., Pereira de Araujo, Saraiva & Comp., Fernandes Malta & Comp., Ribeiro Franco & Comp., Leite & Pinto e Manso Sayão & Comp.: a primeira pela retirada do socio Francisco Gomes Cardoso, a 2ª pela do socio José Fernandes Villela, a 3ª pela do socio Manoel Moutinho, a 4ª pela da socia commanditaria D. Laurentina da Silva Pereira sendo reduzido o capital a 100.000\$, a 5ª pela do socio Hermindo José de Carvalho, a 6ª pela do socio Ernesto da Costa Franco sendo reduzido o capital a 40.000\$, a 7ª pela do socio Alfredo José de Siqueira e pela mudança da firma para Leite & Pinto, a 8ª pela substituição do socio Francisco Justino Figueira pela socia D. Christina de Mascarenhas Figueira.

Districtos: Foram dissolvidas as sociedades que giravam, sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: Andrade & Peixoto, Barbosa & Comp., Gonçalves & Comp., Roriz & Teixeira, Santos & Quintal e David & Souza.

Capital Federal, 5 de setembro de 1895. — O official-maior, *Honorio de Campos*.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

**CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM**

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do disposto no art. 4º, cap. 1º, do regulamentos vigente, tera lugar em outubro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 3º do mesmo regulamento, o concurso será de pintura.

A inscripção estará aberta até ao dia 5 de outubro, e se fará por meio de requerimento ao director.

Dos alumnos da antiga academia só serão admittidos os que são matriculados na Escola Nacional de Bellas-Artes conforme a disposição do art. 2º, cap. II, do alludido regulamento.

As condições de admissão são as seguintes:

1ª, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade;

2ª, estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;

3ª, que não tenham feito estudos fóra do territorio da Republica.

As provas para o concurso de pintura são as seguintes:

1ª, prova de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento far-se-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2ª, prova de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante o prazo de 30 dias;

3ª, prova de composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado á sorte de entre dez organisados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem communicação alguma externa.

Rio do Janeiro, 5 de setembro de 1895. — *Dioy Chabrão*, secretario interino.

**Museu Nacional**

Continuando vagos os logares de sub-director da 4ª secção e de naturalistas-ajudantes das 1ª e 2ª secções (zoologia e botanica), acha-se de novo aberta, na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção ao concurso para aquellos logares,

São requisitos necessarios ao concurso: 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2º, capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior ou de academias ou de institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida. A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte, e durará tres horas.

A exposiçao oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1895. — O director geral, *Dr. J. B. de Lacerda*.

**Laboratorio Nacional de Analyses**

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, acha-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimico de 3ª classe, a que se refere o regulamento que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1892.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativas especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 9 de agosto de 1895. — O director, *Dr. José Borges Ribeiro da Costa*.

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

NOVA CONCORRENÇIA DE CARNE VERDE E PÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e em observancia do aviso sob n. 2634 do 2 do corrente que lhe foi dirigido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recebem-se e serão abertas no dia 19 do corrente á 1 hora da tarde, propostas em carta fechada para o fornecimento de carne verde para o lazareto da Ilha Grande e de pão para o Hospital maritimo de Santa Izabel.

Secretaria da Inspectoria Geral da Saude dos Portos.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1895. — O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

**Policia do Districto Federal**

Tendo ficado sem effeito as anteriores concurrencias, manda S. Ex. o Sr. Dr. chefe de policia fazer publico, que esta secretaria recebe, no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, novas propostas para o fornecimento de objectos destinados ao seu expediente e das repartições annexas, durante o 2º semestre do corrente exercicio; podendo os interessados receber previamente na mesma secretaria a relação impressa dos objectos necessarios.

Capital Federal, 3 de setembro de 1895. — O secretario, *Manoel José de Souza*.

**Faculdade de Direito de S. Paulo**

De ordem do Dr. director, faço publico que acha-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos no concurso ao logar de lente substituto da 1ª secção desta faculdade, vago pela nomeação do Dr. José Machado de Oliveira para lente cathedratice.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

- Philosophia;
- Historia de direito;

Direito publico e constitucional; Direito das gentes; Diplomacia e historia dos tratados; e Explicação succinta do direito patrio, constitucional e administrativo.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-fôrmas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e sua folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Dr. director publicar o presente edital que será afixado no costume e publicado nos jornaes da Cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 4 de junho de 1895. — O secretario, *André Dias de Aguiar*.

**Recebedoria**

Por esta repartição convida-se aos abaixo mencionados a virem solver amigavelmente, dentro do prazo de 15 dias, os seus debitos, provenientes de pennas de agua concedidas de 1890 até esta data ao longo da estrada do ferro do Rio do Ouro, conforme a relação enviada pela Inspectoria Geral de Obras Publicas em officio de 6 do corrente:

- Comp. Inhaúma e Irajá—Areal.
  - Comp. Inhaúma e Irajá—Rua Vaz Lobo.
  - Manoel Leite Pinheiro—Fonte Benjamin Constant.
  - Albino de Santa Rosa—Rua do Areal.
  - Izidoro Gonçalves de Araujo—Bica da Pavuna.
  - Manoel Francisco da Rosa—Bica da Pavuna.
  - Joaquim de Barros Peixoto—Caixa d'agua—Brejo.
  - José Borges de Freitas—Bica de Irajá.
  - Antonio Teixeira da Costa—Campo do Dendê.
  - Francisco Ferreira da Silva—Campo do Dendê.
  - Frederico Julio da Silva Tranquina—Morro da Botica.
  - Izidoro Gonçalves de Araujo—Largo da Matriz—Pavuna.
  - Pedro Carlos de Bulhões Mattos—Bica da Vendinha.
  - Salustiano Alvos de Almeida—Estrada Geral—Morro da Botica.
- Capital Federal, 11 de setembro de 1895. — O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**EDITAL DE PRAÇA N. 3 (2ª MESA)**

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem de consumo no dia 14 de setembro de 1895, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

**Lote n. 1**

Lettreiro J. L. Nicholson: 1 caixa encapada e um volume contendo: 1 machina, de costura, 1 colchão, 6 travesseiros, 2 capachos de esparto, 4 esteiras pequenas, 2 vassouras, 1 manta e 1 estrado de arame para cama, tudo muito usado; de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 21 de julho de 1893.

**Lote n. 2**

Marca AF: 3 caixas ns. 1.018/20, pesando bruto 336 kilos, com obras de chumbo, simples, pesando liquido 276 kilos; do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 7 de julho de 1894.

**Lote n. 3**

Lettreiro James Park: 1 pacote, pesando bruto 10 kilos, contendo cigarros, pesando

bruto 5.500 grammas, matte em pó, pesando liquido 8 kilos de Bordeaux no vapor francez *Orénoque*, descarregado em 12 de julho de 1855.

## Lote n. 4

Marca FK: 1 caixa n. 29, pesando bruto 64 kilos, contendo roupas usadas; de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 26 de julho de 1894.

## Lote n. 5

Marca G: 1 dita, n. 220, pesando bruto 21 kilos, contendo 2 pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros; roupa de casimira singela, usada, pesando 4 kilos; 2 pares de calças de fustão branco, pesando 1 kilo; 3 gravatas de seda, pesando liquido 60 grammas; 1 tinteiro e 1 argola de metal branco dourado e prateado, para guardanapos, pesando liquido 380 grammas e 12 collarinhos de algodão, liso para camisas de homem. Tudo já servido.

Da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 6

Marca B G C — B: 1 dita, n. 304/1, pesando bruto 6 kilos, com amostras sem valor e retalhos de brim de algodão, pesando liquido 1 kilo, de Bordeaux, no vapor inglez *De Bay*, descarregada em 28 de julho de 1894.

## Lote n. 7

Marca M G: 1 dita, n. 4, pesando bruto 120 kilos, com uma pendula, calices de vidro n. 2, louça n. 3, livros de musica, etagère de madeira fina, um retrato e objectos de uso domestico: tudo velho e usado; vinda do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 23 de outubro de 1894.

## Lote n. 8

Marca M G: 1 dita, n. 5, pesando bruto 17 kilos, contendo quatro pratos e 1 garrafa de vidro n. 1, 3 colheres de christoffe, 1 garfo do mesmo metal, 9 facas com cabos de madeira, para mesa e 1 frasco de vidro, tudo muito velho; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 9

A mesma marca: 1 dita, n. 6, pesando bruto 25 kilos, com miudezas de uso domestico, velhas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 10

Marca CHD: 1 dita, n. 235, pesando bruto 192 kilos, contendo livros brochados para leitura, pesando bruto 43 kilos; estampas para estudos de sciencias, pesando liquido 13 kilos; 1 mappa geographico, pesando bruto 1 kilo; livros em branco para notas, pesando liquido 14 kilos; 1 taboa preta para aula; 14 caixinhas com diferentes objectos escolares (licção de cousas); 1 modelo de banco escolar, com carteira; 3 bancos de madeira ordinaria com taboa para escrever, proprios para escolas; 1 nivel não especificado; 2 bussolas pequenas, simples; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

A mesma marca: 1 engrafado n. 236, pesando bruto 53 kilos, contendo vidros e objectos de barro, proprios para laboratorio chimico, pesando liquido 10 kilos; 1 caixinha com diversas drogas para laboratorio experimental de chimica; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 12

Marca CBC: 1 caixa, pesando bruto 237 kilos, contendo tapetes de lã e algodão para chinellas (tapetes não especificados) sem tecido grosso pelo avesso, pesando liquido 174 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 13

Marca MLCR: 1 dita n. 9.078, pesando bruto 228 kilos, contendo azul ultramar, em pacotes, pesando bruto 219 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarrega em 7 de novembro de 1894.

## Lote n. 14

Marca CCJB: 10 caixas ns. 221/230, pesando bruto 1.889 kilos, contendo parafina em massa, pesando liquido legal 1.512 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corityba*, descarregadas em 9 de novembro de 1894.

## Lote n. 15

Marca CCJB: 3 caixas ns. 1.403/1.405, pesando bruto 237 kilos, contendo lamparinas de cêra, pesando bruto 150 kilos; da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 17 de novembro de 1894.

## Lote n. 16

Lettreiro Chavés Faria & Comp.: 1 dita, n. 10.459, pesando bruto 4 kilos, contendo duas garrafas de agua mineral, pesando liquido 1 kilo; da mesma procedencia e vapor, descarregada em 24 de novembro de 1894.

## Lote n. 17

Marca CICV—Z: 2 ditas, ns. 9/10, pesando bruto 819 kilos, contendo moldes de ferro para fazer obras de vidro, pesando liquido 719 kilos, (ferramentas não especificadas); vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em 29 de novembro de 1894.

## Lote n. 18

Marca BB—C: 1 dita, n. 5.072, pesando bruto 8 kilos, contendo uma duzia de collarinhos de algodão, lisos, para camisas; dous pares de punhos de algodão idem, idem; cinco gravatas de algodão; colheres de metal branco, simples, pesando liquido um kilo, amostras sem valor; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 19

Marca TBC—CG: 1 dita, n. 1, pesando bruto 24 kilos, contendo quadros-annuncios de mais de uma côr collados em papelão, pesando bruto 13 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Campaña*, descarregada em 27 de novembro de 1894.

## Lote n. 20

Marca GLPF: 1 dita, n. 6.188, pesando bruto 151 kilos, contendo cachimbos de madeira pesando 119 kilos; da mesma procedencia, vapor e escarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1895.—O inspector, *H. Alonzo Baptista Franco*.

## Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo sido encontrado a O da ilha das Enxadas, na distancia de 500 metros, aproximadamente, duas amarrações, tendo uma dellas duas ancoras com cepos de ferro, pesando uma das ancoras 2.000 kilos e a outra 2.500 kilos, aproximados, e 193 metros de amarras de 0<sup>m</sup>.033 de grossura, com um argollão no centro, e a outra amarração tambem com duas ancoras, tendo uma o cepo de ferro e outra cepo de pau, já inutilisado, pesando uma das ancoras 2.000 e a outra 3.000 kilos, tambem aproximados, e com 99 metros de amarras de 0<sup>m</sup>.048 de grossura; é marcado o prazo de 15 dias para serem reclamadas por quem de direito, indemnizando as despezas havidas; findo este prazo, a capitania as venderá em hasta publica para pagamento das mesmas despezas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1895.—*Augusto F. Sampaio Leite*, secretario. (.

## Quartel-General da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, apresente-se com urgencia nesta repartição para objecto de serviço, o fiel de 2<sup>a</sup> classe José dos Santos Carneiro.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1895.—O sub-chefe, *Antonio Francisco Velho*.

## Quartel General de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado maior general da armada, é do novo chamado a comparecer nesta Repartição o guardião Luiz Nepomuceno.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1895.—O sub-chefe, *Antonio Francisco Velho*.

## Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 13 de setembro proximo, ao meio-dia, para compras dos artigos abaixo especificados:

836<sup>m</sup>.80, panno garance (1<sup>m</sup>.40 de largura).

1.368<sup>m</sup>.75, idem cinzento escuro.

426<sup>m</sup>.40, idem azul ultramar.

593<sup>m</sup>.30, idem mescla.

720<sup>m</sup>, flanela azul ultramar.

3.125<sup>m</sup>.40, metim trançado de côres.

613<sup>m</sup>, aniagem para entretelas.

10.958<sup>m</sup>.70, baeta azul ferrete.

14.544<sup>m</sup>.60, brim branco liso.

2.784<sup>m</sup>, brim escuro trançado.

15.716<sup>m</sup>.40, algodão morim para camisas,

0,71 de largura.

11.618<sup>m</sup>.20, dito encorpado para ceroulas,

0,71 de largura.

2.004<sup>m</sup>, algodão para forro.

490 pares de botas lisas de bezerro iguaes

ao typo.

21 ditos de dragonas para musicos (1<sup>o</sup> regimento de cavallaria).

São serão admittidos prazos para o panno

garance, cinzento e calçado.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que

pretenderem fornecer para os quaes não existam typos.

As amostras das fazendas serão de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceitas

as que forem apresentadas em peças, cartões

ou retalhos insufficientes.

Aspropostas deverão conter o numero e marcas das amostras, e finalmente a declaração

de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %,

no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1895.—O

secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.

## Intendencia da Guerra

## ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Azevedo Alves Carvalho & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Pinto & Madureira e José Ignacio Coelho & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta Repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitos em sessão do conselho de compras de 9 de agosto findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 %, toda aquelle que deixar de o fazer até o dia 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (.

## Repartição Geral dos Telegraphos

## CONCURSO PARA UMA VAGA DE AMANUENSE DA CONTADORIA GERAL

De accordo com o art. 445, do regulamento approvedo pelo decreto n. 663 de 30 de janeiro do anno passado, fica aberta a partir da presente data até 15 de setembro vindouro, a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de amanuense da Contadoria Geral desta repartição.

Os candidatos devem apresentar requerimento de proprio punho dirigidos ao director geral acompanhados de certidões provando ter mais de 18 annos de idade e podem juntar quaesquer documentos que comprovem as suas habilitações e serviços, os quaes serão tomados em consideração para a classificação, sem comtudo dispensar o candidato do curso, quaesquer que sejam esses documentos.

O concurso versará sobre os seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e chorographia do Brazil, aritmetica e geometria e redacção official.

O processo do concurso será determinado pelas instrucções a disposição dos candidatos na secretaria desta repartição.

Directoria Geral dos Telegraphos, 29 de agosto de 1895.—*Alvaro d. Mello Coutinho de Villena*, vice-director.

**E. de Ferro Central do Brazil**

CONCURSO PARA O LOGAR DE CONFERENTE DE TERCEIRA CLASSE

De ordem da directoria faço publico que, no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, em um dos compartimentos da estação Maritima da Gambôa, terá logar o concurso suppra mencionado.

A inscripção será feita por meio de requerimentos acompanhados de certidão de idade, folha corrida e attestado de sanidade, devidamente sellados e entregues nesta secretaria até as 3 horas do dia 12 do mez corrente.

Tambem serão submettidos a concurso os empregados de categoria inferior que desejarem ser promovidos mediante apresentação do respectivo chefe.

O programma do concurso é o seguinte: *Portuguez*— prova oscripta: um trecho dictado, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official; prova oral: — leitura correctea e noções geraes de grammatica portugueza.

*Aritmetica*— prova escripta: — operações fundamentaes, operações sobre numeros decimales e systema metrico decimal; — prova oral: — analyse das operações da prova escripta.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de setembro de 1895.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Prefeitura do Districto Federal**

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do director de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Adriano José de Mello requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Flamengo n. 74. De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1888, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director de fazenda, da Prefeitura do Districto Federal, provine-se aos interessados que o prazo para aferição e revistas de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias do Engenho Novo, Irajá e Inhauma, começam a 2ª termina no dia 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquelle exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 5ª secção, 2 de setembro de 1895.—Pelo sub-director o chefe, *Antonio Trovão*.

AGENCIA DO DISTRICTO DE IRAJA

Acha-se depositado na casa do cidadão Antonio de Mattos, morador na estrada de Santa Cruz n. 10 (Caminho, um cavallo castanho, velho) quem for seu dono queira reclamar o dentro do prazo de tres dias, pagando a multa e mais despesas, findo cujo prazo será vendido em hasta publica para pagamento da multa e mais despesas.

Capital Federal, 12 de setembro de 1895.—O agente, *Joaquim Lucio Caetano da Silva*.

**Prefeitura do Districto Federal**

2º DISTRICTO DE S. JOSE'

De ordem do Sr. agente deste districto, dechura-se para o conhecimento dos interessados, que esta agencia mudou-se para o predio n. 53 da rua da Ajuda onde continua a funcionar.

Agencia da Prefeitura do 2º districto de S. José, 11 de setembro de 1895.—O escrivão *Gustavo N. Pereira Campos*.

AGENCIA DO 1º DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

De ordem do cidadão agente deste districto faço publico que, no dia 16 do corrente, pelas 10 horas da manhã, ás portas desta agencia, á rua D. Anna Nery n. 133, serão arrematadas em hasta publica 20 figuras de grosso, apprehendidas por infracção das posturas em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1895.—O escrivão, *João Rego do Amaral*.

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De notificação aos accionistas da Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da 1ª publicação desta, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores em publico leilão*

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação com o prazo de 30 dias virem em como por parte da Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional, me foi dirigida a petição seguinte: Petição — Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial. A Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional, tendo deliberado tomar contra os seus accionistas em atraso a providencia de que trata o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 33 e 34, por não harem elles effectuado suas entradas dentro do prazo legal, e autorisa-la pela assembléa geral constante da acta inclusa em copia, na q' l foi approved o parecer do conselho fiscal, que propunha tal providencia, requer a V. Ex. que sejam citados os accionistas constantes da lista inclusa que faz parte integrante desta petição, por editaes publicados por 10 vezes durante um mez em dois jornaes de maior circulação, para dentro do mesmo prazo de um mez effectuarem as entradas a que estão obrigados, sob pena de não o fazendo serem as respectivas acções vendidas em publico leilão; A citação do dia, por conta e risco dos seus donos. Assim, pois, requer a V. Ex. que seja esta distribuida a um dos mesmos juizes desta camara para que distribuida ao escrivão competente e autoada, extrairem-se os editaes Seguindo-se os termos legaes e o processo lo seguido por praxe deste juizo tudo para os fins expostos acima. Pede deferimento. E. R. M.— Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1895.—O advogado, *J. C. de Souza Bandeira*, estava sellado. Em tempo declara a supplicante que o valor da presente causa é de 19:080.000. Era ut supra. *J. C. Souza Bandeira*. Com quatro documentos.— Despacho ao Sr. Barreto Santos, Rio, 8 de agosto de 1895, *Pitanga*.— Despacho D. A. sim. Rio, 9 de agosto de 1895.— *Barreto Dantas*, Distribuição D. a Leite.— Em 9 de agosto de 1895. *J. Conceição*. Depondo o use-se via a lista do teor seguinte: Hypodromo Nacional accionistas em atraso: Francisco de Paula Bulhões Sayão, 64 acções, 2ª a 10 entradas, 11:520\$000; Francisco Ferreira de Albuquerque, 9 acções, idem idem 1:620\$000 Antonio Winter, 6 acções, idem idem, 1:080\$000; Eduardo Mendes Limoeiro, 3, acções, idem idem, 540\$000; John Peack, 3 acções, idem idem, 540\$; Valerio Corrêa Netto Filho, 3 acções, idem idem, 540\$; Manoel Vianna, 1 acção, idem

idem, 180\$, herdeiros de José Antonio da Fonseca, 1 acção, idem idem, 180\$000; José da Silva Rego, 2 acções, 3ª a 10 entradas 320\$000; Fernandes Marques da Costa, 1 acção, idem idem, 160\$; Henrique de Albuquerque Diniz, 1 acção, 4ª e 10 entradas, 140\$; João Athyde, 1 acção, idem idem, 140\$; Joaquim Guimarães, 1 acção, idem idem, 140\$; Manoel Fernandes Ribeiro, 1 acção, idem idem, 140\$; Herdoiros de Bernardo Velloso Tavares, 3 acções, 5ª a 10 entradas, 360\$; José Julio Pereira da Silva, 3 acções, 5ª a 10 entradas, 360\$; Josino Felix de Mattos, 1 acção, idem idem, 12; Franklin Hermogenes Dutra 3 acções, 6ª a 10 entradas, 300\$; Alberto Hechsker, 1 acção, 7ª a 10 entradas, 80\$; Antonio de Souza Barberlão-1 idem idem, 80\$; total 112 acções na importância de 19.080\$000. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas da Sociedade Anonyma Hypodromo Nacional para dentro do prazo de 30 dias fazerem as entradas correspondentes a suas acções, pena de serem vendidas para pagamento de seus debitos, por conta e risco de seus possuidores. E para constar se passou o presente e mais tres de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro no logar do costume, pelo que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o tratado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1895.— *Joaquim de Oliveira Drumond*.—*Manoel Brandão Dantas*.

**Estado de Minas Geraes**

COMARCA DE PATROCINIO DO SAPUCAHY

*De convação de credores de José Alves do Nascimento Falleiros*

O Dr. Primitivo de Castro Rodrigues Sette, juiz de direito, na vara commercial da comarca do Patrocínio do Sapucahy, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, no dia 21 do corrente, ás 11 horas do dia, na casa das audiencias deste juizo, terá logar a reunião de credores do José Alves do Nascimento Falleiros, estabelecido nesta cidade, para em vista do relatorio da comissão de syndicancia, resolverem sobre a cessão de bens que lhes quer fazer o dito negociante. Assim convoca para isso os credores do mesmo José Alves do Nascimento Falleiros. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais cinco de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Patrocínio do Sapucahy, aos 2 dias do mez de setembro de 1895. E eu, Manoel Francisco Bueno, escrivão do segundo officio, o escrevi.—*Primitivo de Castro Rodrigues Sette*. Estava uma estampa de 200 réis competentemente inutilizada. E' o se continha em o dito edital a que me reporto e dou fé. Patrocínio do Sapucahy, 2 de setembro de 1895.— O escrivão, *Manoel Francisco Bueno*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	d vista
Sobre Londres.....	10 29/32	10 3/4
» Pariz.....	882	897
» Hamburgo...	1.080	1.100
» Italia.....	—	847
» Portugal.....	—	402
» Nova York...	—	4.653
Soberanos.....	—	22\$380

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Aplices

Aplices do emprestimo nacional de 1895, port.....	960\$000
Ditas geraes de 1:000\$ de 5%.....	968\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4%.....	1:250\$000

**Bancos**

Banco Constructor do Brazil...	16\$000
Dito da Republica do Brazil,	
50 %.....	69\$000
Dito idem, integ.....	156\$000
Dito Mercantil de Santos, integ.	136\$000
Dito do Commercio.....	200\$000
Dito Commercial do Rio de	
Janeiro.....	208\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	220\$000

**Companhias**

Comp. E. de Ferro Theresopolis,	
20 %.....	\$500
Dita E. de Ferro Tijuca, 75 %	1\$000
Dita E. de F. Minas de S. Je-	
ronymo.....	4\$750
Dita M. e Melhoramento da Ci-	
dade do Rio, 50 %.....	5\$000
Dita Seguros Bonança.....	12\$000
Dita E. de F. Oeste de Minas,	
37 1/2 %.....	20\$000
Dita idem, integ.....	52\$000
Dita Centros Pastoris, 30 %.....	25\$000
Dita Commercio Nacional, 30 %	27\$000
Dita Alliança Mercantil, c/div..	30\$000
Dita Ensacadora de Café .....	46\$000

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1895.—  
J. Claudio da Silva, syndico.

**Ultima cotação dos fundos publicos**

<b>Apolices do empréstimo nacional</b>	
de 1868.....	2:350\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889 (port.).....	1:515\$000
Ditas idem de 1889 (nom.).....	1:450\$000
Ditas idem de 1895 (port.).....	960\$000
Ditas idem de 1895 (nom.).....	959\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:250\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.....	1:250\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	£68\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	963\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1:000\$000
Ditas do estado do Rio de Jane-	
iro de 500\$.....	502\$500
Ditas do estado do Rio Grande	
do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo,	
de 6 %.....	960\$000
<b>Obrigações do estado do Espirito</b>	
Santo, de 500 fr. de 5 %.....	380\$000
Rio, 11 de setembro de 1895—J. Claudio da	
Silva, syndico.	

**SOCIEDADES ANONYMAS****Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A' 11 hora da tarde de hoje, 20 de agosto de 1895, presentes no salão do Banco Brazil e Londres accionistas representando 3.655 acções, o Sr. Dr. Francisco Pinto Ribeiro, presidente da companhia, declara que, sendo esta a terceira convocação, a assembléa geral póde constituir-se com o numero de accionistas presentes, pelo que abre a sessão, propondo para presidência o Sr. Dr. Oscar Varady que, sendo aceito pela assembléa, occupa a cadeira e convida os Srs. Alvaro Pinto Ribeiro e Francisco Novaes Bastos para servirem de secretarios.

O Sr. presidente diz que a presente assembléa foi convocada para dar-se conhecimento aos Srs. accionistas do estado actual da companhia, vae dar a palavra ao Sr. Dr. Pinto Ribeiro que, na qualidade de presidente, explicará os motivos da reunião.

O Sr. Dr. Pinto Ribeiro dá as razões por que não foi convocada em tempo a assembléa geral ordinaria, apresenta um balanço do estado actual da companhia, que já foi submettido ao parecer do conselho fiscal e que proximo será submettido aos Srs. accionistas em assembléa geral ordinaria, convocada na forma da lei, ficando esse balanço, bem como todos os documentos necessarios, á disposição dos Srs. accionistas, á rua da Misericórdia n. 112.

Diz que, como presidente da companhia e com a autorisação assignada por accionistas representantes de mais de dous terços do capital, tem empregado todos os esforços para ser reparado o prejuizo do capital, mos-

tra as difficuldades que tem encontrado e explica as condições em que se acha actualmente a questão, e quaes as providencias precisas para levar a fim a reclamação motivada pelo acto do governo geral que declarou caduca a concessão.

Termina dizendo que cumpre que a assembléa, tomando em consideração todas as condições que expoz, delibere sobre a attitude que a administração deve tomar.

Depois de se pronunciarem alguns Srs. accionistas, foi unanimemente approvada a seguinte proposta:

« Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio—A assembléa geral, depois de ouvir a exposição do Dr. Francisco Pinto Ribeiro, approva todos os actos da administração, á qual confere plenos e illimitados poderes para continuar a gerir os interesses da companhia, podendo transigir com todos os bens da companhia, com poderes iguaes aos de procuradores em causa propria. »

Absteve-se de votar o Sr. Dr. Pinto Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar-se, suspende-se a sessão, sendo lavrada esta acta que, lida e approvada, é assignada pelos membros da mesa e accionistas presentes.—Oscar Varady, presidente da assembléa geral.—Alvaro Pinto Ribeiro.—Por procuração do Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, Alvaro Pinto Ribeiro.—Por procuração do coronel Trajano Antonio de Moraes, Francisco Novaes Bastos.—José de Carvalho Salgado.—Dr. Francisco Pinto Ribeiro.—Mourão & Halfeld.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para aperfeiçoamentos em apparatus e processos para fabricação de cerveja, que faz Henry Chevallier Rigaud, morador em Surbiton, Inglaterra.*

O uso de grão em estado natural na fabricação de cerveja ou ale não tem dado geralmente bons resultados; sendo preciso até hoje, para obtel-os mais ou menos satisfactorios, fazer duas misturas: uma complementar, contendo grão em estado natural, agua e uma parte de malto e outra mistura, ou mistura principal, consistindo inteiramente em malto e agua.

Uma mistura complementar era considerada como indispensavel por causa da temperatura elevada e da agitação necessarias para desintegrar completamente e romper as cellulas de amido do grão em estado natural, o que se póde effectuar naquella mistura, ao passo que a mistura principal de cevada grelada não se poderia submitter a mesma agitação e temperatura elevada sem se coagular a diastase, destruindo a força de transformação do amido e tornar difficil a filtração ulterior.

Preparavam-se por conseguinte as duas misturas separadamente para se combinarem depois e se completar a operação.

Esse methodo de fabricação apresenta varios inconvenientes, entre os quaes mencionarei o augmento de custo do apparatus, assim como o augmento de trabalho, do tempo e de vapor necessario, a incerteza do rendimento, e a difficuldade de filtrar o mosto quando as duas misturas não se acham convenientemente combinadas.

Um dos objectos de minha invenção é remover esses inconvenientes por meio de um processo aperfeiçoado, sendo seu segundo objecto fornecer um apparatus para pôr o mesmo processo em pratica.

No meu processo aperfeiçoada, o grão em estado natural, quer inteiro, quer triturado, intro-luz-se, com uma proporção conveniente de malto; por exemplo, 1 a 25 %, do peso do grão; e a agua necessaria, em um apparatus de mexer em que a temperatura da mistura póde se fazer variar rapidamente. Depois de introduzi-la a mistura, eleva-se gradualmente a temperatura até 63° C pouco mais ou menos, para permittir á diastase, que tem

sua maxima actividade nessa temperatura, de transformar todo o amido livre presente na massa e amolecer as paredes exteriores das cellulas em que ficam contidos os granulos de amido.

Obtido esse effeito, eleva-se rapidamente a temperatura da massa até um ponto sufficientemente alto para gelatinisar completamente o amido contido no grão em estado natural.

Esse ponto depende da natureza do grão; nunca porém, deve exceder de 93° C, mesmo sendo o grão do caracter mais refratario, continua-se o tratamento a essa temperatura elevada até a desintegração completa das paredes exteriores do grão, momento em que os granulos de amido ficam posto em liberdade; obtido este ultimo effeito, não se deve manter a mesma temperatura, sob pena de haver decomposição de graxas e produção de corpos empyreumaticos, que tornariam á solução impropria para fabricação de um producto vendavel. Assim portanto que a ultima pellicula se acha quebrada e os granulos de amido posto em liberdade, esfria-se tão rapidamente quanto possivel a mistura abaixo de 74° C, e accrescenta-se o resto do malto necessario para a fabricação, com mais agua, se fór necessario, tendo-se o cuidado de não deixar a temperatura descer abaixo de 68° C, para evitar a formação de acido lactico.

Descarrega-se então a mistura em uma tina de filtração separada e independente.

Essa descarga rapida da mistura em outra tina é um ponto importante de meu processo aperfeiçoado de fabricação, e que póde se empregar igualmente em outros methodos de fabricação, por chegarem desse modo as duas substancias em estado de união intima sobre toda a extensão do fundo filtrante perforado, achando-se as particulas do grão tão bem misturadas com o malto que essas particulas não se podem agglomerar juntamente, e ficando o amido submettido completamente á acção da diastase, conseguindo-se assim um resultado perfeito.

No processo de fabricação seguido até hoje o malto e o grão deitam-se separadamente em uma tina dotada de um fundo perfurado, de sorte que os grãos se agglomeram de forma a impedir a extracção da maltose, cahindo, em virtude de sua maior densidade, sobre as perfurações do fundo, onde coagulam-se em uma massa que se oppõe á filtração.

Deixo a mistura permanecer na tina de filtração durante trinta a quarenta minutos ou mais, depois de que se abrem as torneiras e o mosto filtrado, que passa pelas perfurações no falso fundo, póde-se impellir na caldeira por meio de uma bomba.

Durante esta operação, deve-se borrificar com agua quente, á temperatura de 74° C pouco mais ou menos, a superficie dos grãos restantes na tina até extracção completa da materia solavel que elles contém.

Aquella agua de lavagem se adiciona ao mosto contido na caldeira; sendo as operações subsequentes; ou ferver com lupulo, o esfriamento e a fermentação, effectuadas como usualmente.

Para pôr o meu processo em pratica, podem-se empregar apparatus de diversas formas: a que preferiu porém, acha-se representada nos desenhos annexos, em que a fig. 1 é uma elevação seccional longitudinal de meu apparatus; a fig. 2, uma seccão transversal tomada pela linha 2—2 da fig. 1; a fig. 35, uma elevação de lado e a fig. 4, uma elevação de extremidade da fig. 3.

A fig. 5 é um plano do recipiente; a fig. 6, uma vista em perspectiva de uma borda de flange na bocca do recipiente; a fig. 7, uma seccão pela linha 7—7 da fig. 5; a fig. 8, uma vista em plano de uma modificação do fundo do recipiente e a fig. 9 uma elevação seccional pela linha p, q.

A é minha tina ou recipiente aperfeiçoado de fundo concavo e dotada de uma camisa a que o envolve em parte.

Até hoje esse recipiente se tem construido geralmente de forma arredondada no fundo e com laços paralelos acima da linha do eixo B do agitador rotativo.

Segue-se que, quando o conteúdo do recipiente começa a ferver, tem uma tendência para se elovar verticalmente e se escorar pela abertura existente na extremidade superior do aparelho ou por esta extremidade, si não se achar fechada.

A fôrma antiga apresenta outro inconveniente, sendo que, quando o agitador revolve n'um recipiente tendo lados parallelos acima do centro, ficam, perto da extremidade superior do mesmo recipiente, intervallos em que a materia não se acha submettida á acção do agitador, permanecendo nesses pontos em estado de massa inerte que não se mistura e se transforma como devia ser.

Para obviar áquelles inconvenientes, construo o recipiente de modo a ficar cada uma das suas partes submettida á acção dos agitadores; isto é, dou ao recipiente a fôrma de um cylindro horizontal, tendo sómente em sua parte superior a abertura necessaria para o orificio de visita e os orificios para introdução da materia e escapamento do vapor. Diferentes modos de construcção se podem empregar a este respeito.

Na construcção que representam os desenhos annexos, o recipiente cylindrico A tem uma abertura longitudinal *x*, circumdada de paredes 5 de chapas de ferro, dotado de tampa J.

E' preferivel que um aparelho desso genero se possa empregar quer para misturar, como para coser e fever; e por isso convém, ora que o recipiente esteja aberto em sua parte superior, ora que esteja hermeticamente fechada, para manter a pressão do vapor.

Emprego, por conseguinte, uma tampa que pôde supportar a mencionada pressão, remover e collocar-se de novo á vontade.

Essa tampa pôde ser de construcção variada; a que represento tem tres secções, sendo a secção do meio, 7, parafusada e fixa, e as secções 8 e 9 amoviveis e dotadas de guarnições convenientes e de um mecanismo de chumear.

A parte fxa 7, da tampa é dotada de tubuluras 10, 11 e 12 cada uma das quaes recebe uma gaveta 16, que serve para abri-la ou fechala.

A tubulura 10 communica com o tubo do vapor 13; a tubulura 11, com o tubo do grão 14, e a tubulura 12, com o tubo do malto 15.

Poder-se-hia substituil-as por uma unica tubulura 11, convergindo para esta o tubo do malto 15 e o tubo do grão 14, cada um delles dotado de uma valvula.

Por meio dessa disposição as tubuluras e os tudos, assim como suas conexões e as valvulas que regulam a entrada da materia no recipiente e o escapamento do vapor occupam posições fixas e não é preciso mudar seu logir.

Abrem-se as secções 8 e 9 da tampo para limpar o interior do recipiente, e tambem quando se quer inspeccional-o, assim como para dar escapamento livre á ebulição, e impedir a pressão, em certos casos.

Todas as secções 7, 8 e 9 são curvas de modo a conservar sua fôrma sob pressão interna, achando-se as partes amoviveis dotadas de assentos e guarnições de junta convenientes.

As paredes 5 são munidas de flanges e atravessando a abertura *x* estende-se dous flanges abaulados *j* 1 e *j* 2 de nervuras, que servem de assentos, para as bordas das secções amoviveis.

Os flanges podem ser formados no metal do recipiente pelo processo usual; prefiro, porém empregar canhoneiras de ferro fundido cujas azas verticaes são cravadas nas paredes 5 e as azas horizontaes *j* formam flanges para, assim como os flanges abaulados *j* 1 e *j* 2, servirem de assentos ás bordas das secções amoviveis, as quaes bordas possuem cavidades e correspondendo com nervuras *i* e *i* 1 dos flanges, para receber as guarnições de juntas das secções amoviveis.

Podem-se usar diversos mecanismos para fixar as tampas amoviveis; prefiro fundir sobre cada uma das peças de flange *j* pares de azas

*m*, entre as quaes acha-se preso, de modo a oscillar livremente, um grampo *n*, dotado de um parafuso *p*.

Os grampos podem se fazer oscillar todos na mesma direcção, de modo a levarem os parafusos acima da secção da tampa, bastando então dar volta aos parafusos para abaxiar a mesma secção e a fechar hermeticamente e vice-versa.

Um tubo de injeccão d'agua K se estende em todo o comprimento da parte superior do recipiente para se intro-luzir agua, á vontade, no conteúdo do mesmo recipiente, o qual é dotado, em seu fun'o, de um casco exterior formando camisa para admissão de agua ou vapor, quando é necessario.

E' muito importante que a agua ou vapor, segundo o caso, possa ser injectado no interior do recipiente A, e igualmente na camisa, cada vez que se precisa, e, por esse motivo, os tubos que conduzem aquelles dous espaços differentes são dotados cada um de conexões com o tubo principal de vapor e o tubo principal de agua.

Assim o tubo *f*, que se estende em redor do recipiente, tem ramaes *f*1, que communicam de ambos os lados com o interior da camisa, afim de permitir de intro-luzir agua ou vapor ao mesmo tempo em todas as partes da mesma camisa, de modo que uma não esteja mais fria que outra, o que prejudicaria a operação do aparelho.

E' portanto necessario, para o effeito do vapor ou da agua se produzir simultaneamente em ambos os lados, fazer communicar o tubo de agua e o tubo de vapor com o tubo *f*, em uma posição central entre suas extremidades.

Assim, como representa o desenho, o tubo de vapor *f*2, communica com o tubo *f* pouco mais ou menos em seu centro, o o tubo de agua fria *f*3 perto do mesmo ponto, sendo cada um dos tubos *f*2, *f*3, dotado de uma valvula, afim de se distribuir igualmente a agua ou vapor que passa no perimetro tubo *f*2.

A mesma disposição está adoptada em relação a agua de injeccão que se introduz no recipiente A, não sendo necessario distribuil-a ao longo dos dous lados do recipiente; o tubo *d* estende-se sómente de um lado; é porém, dotado de ramaes *d*1 munidos de torneiras, que conduzem á camisa e ao interior do recipiente e de outros ramaes do tubo *d*2, que conduzem aos lados e á extremidade do mesmo recipiente, achando-se estes ultimos ramaes dispostos tão perto do fundo quanto for possivel, para se poder operar a vontade sobre uma quantidade pequena ou consideravel de materia.

Afim de se distribuir igualmente vapor, agua ou ar em ambas as extremidades do recipiente, o tubo de agua fria *d*3, de vapor *d*4 e de ar *d*5 acham-se collocados de modo a communicarem com o tubo *d*, perto de seu centro, como representa a fig. 3.

Como a materia de que se compõe o recipiente é a mais leve possivel, para evitar despesas e não ter um peso muito consideravel, ha alguma difficuldade em estabelecer as conexões dos tubos *d* 1 que atravessam a camisa e a parede do recipiente, de modo a impedir o escapamento do liquido.

Para effectuar essas conexões, usam-se blocos intermediarios ou peças de enchimento, geralmente de bronze ou substancia equivalente, pela razão que a materia dos dous casos se dilata e contrahe muito rapidamente e de modo um tanto desigual, devido á differença na temperatura dos fluidos injecta-los.

Aquellas peças de enchimento cravam-se entre os dous cascos por meio de rebites 20, que atravessam ás mesmas peças directamente, intro-luzindo-se os tubos nos orificios brocados, como se comprehende facilmente.

Até hoje empregou-se o tubo *g* para descarregar a materia do recipiente na tina de mistura, assim como para descarregar a agua de lavagem. Era assim necessario esperar que a tina de mistura estivesse vazia antes do lavar o recipiente A, sendo que, pelo resfriamento deste, a materia adherente ás paredes fica endurecida, havendo muita difficuldade em removela. Para obviar

este inconveniente, emprego um tubo de descarga separado do *h*, dotado de uma valvula, e que conduz do recipiente a um cano de esgoto: quando é necessario lavar o recipiente, depois de descarregada a materia na tina de mistura, fecha-se a valvula do tubo *g* e abre-se a do tubo *h*, injecta-se depois agua no recipiente pelos tubos K ou *d* 1, e a lavagem se effectua immediatamente, de modo que, poucos momentos depois da mistura, o recipiente se acha limpo e prompto para outra operação.

A importancia desse ponto de meus aperfeiçoamentos é tanto maior que torna possivel, apenas a mistura descarregada começar a filtrar, fazer voltar o liquido filtrado ou mosto no recipiente A, que já se acha perfeitamente limpo como acabo de explicar.

Um eixo B, concentrico com o fundo, supporta duas series de braços *c* c, *c'* c', sendo os braços *c* c dotados de pás *b*, e os braços *c'* c' de pás *b'*, de modo que as pás, em vez de se estenderem em todo o comprimento do eixo, se estendem cada uma até mais da metade dessa extensão, alternando as duas series, o fazendo cada pá com seu braço de supporto um angulo tal que a materia se espalhe uniformemente na machina, pelo facto de receber não sómente um movimento rotativo, como tambem um movimento longitudinal.

Pôde-se, sendo desejado dotar os braços de pás supplementares *c* e dispor algumas pás de modo a convergirem de lados oppostos alternando com outras que divergem do centro, ou do modo indicado pelas linhas pontuadas.

Desse modo ficam creadas correntes de lado ou longitudinaes que tendem a distribuir a materia muito rapidamente através de todo o volume d'agua, assim que penetra no recipiente, e a misturar com a mesma rapidez o malto, quando se introduz, com o conteúdo já existente.

Quando se deseja esfriar promptamente a materia, tira-se o vapor da camisa e se substitue por agua empregando para esse fim um tubo grande de descarga P, que communica com um cano de e-goto ou outro recipiente apropriado, sendo dotado de uma valvula que se abre para descarregar a agua e intro-luzir o vapor.

E' necessario remover de vez em quando a agua de condensação, podendo-se empregar para este fim um tubo pequeno *q* communicando com o tubo P em lados oppostos de sua valvula, e dotado de uma valvula separada, que se abre até a extensão conveniente para deixar escapar a agua de condensação.

O recipiente de transformação A do qual acabo de tratar presta-se tambem, mediante pequena modificação effectuada em seu fundo a servir para recipiente de ebulição na mesma fabricacão da cerveja, por causa de sua immensa superficie de aquecimento; a sua fôrma cylindrica faz com que a ebulição se opere de modo rotativo e todo o perigo de sobre-aquecimento evita-se, dando um movimento lento ás pás de revolução.

Até hoje costumava-se descarregar o liquido e o lupulo em um recipiente separado onde se filtra o liquido, fazendo frequentemente voltar depois o lupulo para o primeiro recipiente em que soffre nova ebulição.

Para que o meu aparelho supre (aquelles digo) os necessarios para a ebulição na serie das operações acima indicadas, guarneço o fundo do recipiente de transformação A de uma placa de grossura conveniente de ferro de aço dotada das aberturas usuacs de descarga e de largura BC.

A parte superior dessa placa é ligeiramente rebaixada e sobre a orla desse rebaixo repouam as bordas de uma placa D supportada por pés E, ou de outro modo, e mantida em posição por meio de parafusos ou ganchos.

Essa placa, que pôde ser de cobre, acha-se perforada ou entalhada, como se vê em F, de modo a operar como filtro.

Para impedir que seus orificios sejam entupidos pelo lupulo, é vantajoso chanfrar o lado inferior dos orificios, de modo a haver sómente uma membrana metallica muito fina, na parte menor dos mesmos orificios.

A placa filtrante pôde se compor de secções afim de ser possível, depois da segunda ebulição, remover a parte do filtro que se acha em cima do tubo de descarga ou de lavagem, para se descarregar rapidamente o lupulo do recipiente de transformação, e também para maior facilidade de maneio.

Não é preciso, aliás que o filtro D recubra a abertura da descarga B, cuja valvula G colloca-se então tão perto do fundo do recipiente de transformação quanto possível, de modo a se perder somente pequena quantidade de cerveja quando se descarrega o lupulo, adaptando-se desde a abertura B até a parte inferior do filtro D, uma placa filtrante circular, para impeller a passagem do lupulo pelo tubo C, que fica nesse caso sendo o tubo de descarga da cerveja.

Quando se emprega a presente invenção como transformador do modo descripto no relatório acima mencionado (em que o transformador é designado pelo nome de recipiente) removem as placas filtrantes. O espaço que existe por baixo dellas é tão pouco consideravel que não prejudica a formação do *mash* ou mistura, a qual se conserva em estado de completa agitação por meio das pás dos agitadores. Depois de se filtrar a mistura no transformador, essa mistura se descarrega na tina de filtração, como descrevi no relatório mencionado. Injecta-se então agua pelos tubos de aspersão e os orificios de entrada lateraes ou por uma mangueira e poem-se os agitadores em movimento, ficando assim perfeitamente limpo o interior do recipiente de transformação antes que qualquer residuo endurça em suas paredes. A placa ou placas de filtração collocam-se então em posição e se fixam de modo conveniente: depois do que o aparelho acha-se prompto para servir como recipiente de ebulição, caldeira ou tacho, adoptando-se especialmente a esse fim por causa de sua grande superficie de aquecimento.

O mosto claro contido no recipiente ou tina de filtração impelle-se directamente por meio de uma bomba no transformador, que faz agora as vezes de uma caldeira de ebulição, e regula-se a admissão de vapor na camisa do recipiente, de modo a manter o mosto a temperatura conveniente.

Quando o recipiente contém uma quantidade sufficiente de mosto, põe-se os agitadores em movimento, e accrescenta-se o lupulo.

Acho vantagem em continuar a fazer revolver os agitadores durante a ebulição pelos seguintes motivos: o mosto em assim em contacto constante com a superficie aquecida do recipiente; o lupulo circulando através do liquido se desintegra completamente sem se romper de modo a embarraçar a filtração ulterior; obtem-se a totalidade da materia extractiva; a cagulação dos aluminoides fica auxiliada; a escuma cahê e o sobreaquecimento é retardado, se não for completamente evitado.

O grão de ebulição regula-se facilmente pela pressão do vapor admitido na camisa e a operação pode ser rápida ou lenta; pôde também se effectuar a mesma operação de ebulição sob pressão de qualquer força desejada, o que é frequentemente vantajoso quando se usa materia não grelada. Alem disso o recipiente pôde-se usar aberto e sem pressão.

Acabada a ebulição, intercepta-se o vapor, azendo-se passar agua fria na capi; a massa fervendo esfria-se rapidamente, e o aparelho sendo usado como esfriador de superficie.

Assim que se obtem a temperatura desejada, param-se os agitadores e deixa-se ajuntar o lupulo, depois de que separa-se o mosto claro do lupulo, servindo então o aparelho de tina do lupulo; removido, este o recipiente limpa-se e fica prompto para outra serie de operações.

Quando se quer effectuar uma segunda ebulição, abre-se a valvula de descarga de cerveja em C passando por esta abertura a cerveja filtrada. Fecha-se depois a valvula de descarga e admite-se mosto fresco para

ferver de novo com o lupulo. Abre-se finalmente o mesmo tubo de descarga e em seguida os tubos de aspersão situados na parte superior do aparelho operam sobre o lupulo e expellem a cerveja que pule ser ainda contida no aparelho.

Quando a superficie superior da placa filtrante sujeita a ficar algumas vezes obstruida pela materia resinosa do lupulo, ou outra materia presente no mosto; para remediar a esse inconveniente, faço passar através da peça H dois ou mais tubos I permitindo lancar por baixo da placa filtrante D vapor sob pressão para desalojar assim qualquer sedimento accumulado sobre a mesma, bastando depois abrir a valvula de descarga G para sair do aparelho esse sedimento; ou introduz-se nos tubos I agua quente ou fria destinada a lavar e limpar completamente o espaço que se acha sob as placas filtrantes.

O uso do meu recipiente de transformação empregado para a ebulição do mosto permite de arejar este, introduzindo nelle o ar enquanto se acha em estado de ebulição ou em qualquer periodo do seu esfriamento.

Alem disso posso introduzi-lo em estado atomizado, e leva-lo em contacto intimo com o mosto aquecido, que o effeito pleno do arejamento se comunica ao volume inteiro do mosto sobre que se opera.

O ar empregado pôde ser quente ou frio; alguns fabricantes de cerveja o preferem no primeiro estado.

É muito conveniente desembaraçar o ar de todos seus germens, o que se consegue fazendo-o passar através de algodão embebedo em glicerina, ou por outro qualquer dos meios conhecidos.

Impelle-se o ar no mosto logo que cesse a ebulição; suspendendo-se sua introdução depois de um curto espaço de tempo, ou continuando-se durante a operação de esfriamento inteiro.

Para esse fim, injecto o ar, por meio de connexões convenientes, pelos tubos de lado e de extremidade *d*<sup>2</sup> fig. 3; preferivelmente porém, através da peça H.

Ao passar pelos orificios das placas filtrantes, o ar atomisa-se distribuindo-se depois em todo o volume do mosto pelo effeito dos agitadores que se conservam em movimento durante a passagem do fluido no aparelho.

Emquanto se continua a injectão de ar, pôde se introduzir agua fria na camisa que circunda o aparelho em que o mosto foi levado a ebulição, de modo que se esfria rapidamente sem cessar o arejamento.

Desse modo, pode se obter, no recipiente de ebulição, um mosto sufficientemente arejado para se introduzir de uma vez nos recipientes de fermentação.

Pelo processo descripto, arejo o mosto no mesmo aparelho em que se effectuaram as operações de mistura e de ebulição, superando as difficuldades que o arejamento offerece muitas vezes na fabricação da cerveja, e isto sem recorrer á queda do mosto de certa altura; antes de entrar nos recipientes de esfriamento ou de fermentação.

Esse processo de arejamento pôde ser usado com qualquer aparelho de ebulição conveniente, permitindo o arejamento a partir do fundo do recipiente que contem o mosto aquecido.

Fica entendido que não limito a minha invenção a construção exacta e disposição e partes do aparelho que descrevi acima.

Em resumo — Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o aperfeiçoamento na fabricação de cerveja ou *ale*, o qual consiste em fazer a *mash* ou mistura, misturando-se grão em estado natural, agua e uma proporção de malto; aquecer a massa inteira gradualmente até 63° C, pouco mais ou menos, elevar depois rapidamente a temperatura e manter a temperatura elevada até ficarem postos em liberdade os globulos de milho; esfriar então de uma vez até abaixo de 74° C; adicionar o restante de malto necessario para a fabricação da cerveja, manter a temperatura acima de 64° C o filtro depois o mosto;

2º, o aperfeiçoamento na fabricação de cerveja e *ale*, por meio de malto e grão em es-

tado natural, o qual consiste em fazer a mistura com malto e grão, misturar as partes intimamente por acção mecânica, descarregar a mistura inteira de uma vez numa tina de filtração e filtrar depois a mesma mistura. Fica entendido que reivindico somente este ultimo ponto no caso de se effectuar a mistura da cevada grelada ou malto e do grão do modo descripto acima e reivindicado na 1ª reivindicção;

3º, o aparelho acima descripto, dotado de um eixo rotativo, supportando pás dispostas a angulos de modo a misturar completamente as substancias compo do *mash* ou mistura já mencionada, e de tubos de agua e de vapor destinados a injectar agua e vapor na mistura e na camisa que a envolve; substancialmente como foi descripto acima e representam os desenhos; quando essa disposição se use em connexão com o processo acima descripto e reivindicado;

4º, a combinação de um recipiente tendo a parte superior curva com uma abertura estreita, e uma tampa adaptada á mesma abertura, substancialmente como foi descripto acima;

5º, uma machina para fabricação de bebidas por meio de cerveja grelada, tendo um recipiente cylindrico horizontal com uma abertura estreita em sua parte superior, sendo dotada essa abertura de uma secção de tampa fina e de secções na tampa amovíveis, com aberturas na secção fina, que communicam com o tubo de vapor o tubo de introdução da materia; substancialmente como foi descripto acima;

6º, a combinação com o recipiente A, tendo uma abertura *x* com um flange dotado de nervuras em redor da mesma abertura, o secções do tampa em pontos intermediarios, de um mecanismo para fixar as mesmas secções nos flanges, substancialmente como foi descripto;

7º, a combinação do recipiente, a abertura central, os flanges de lado e as barras transversaes e as secções da tampa adaptadas ás mesmas peças, substancialmente, como foi descripto;

8º, a combinação com o recipiente e sua camisa, de um tubo que communica por meio de ramaes com o interior do recipiente, e tubos de agua e de vapor communicando com o mesmo tubo, pouco mais ou menos o igual distancia de suas extremidades e dotados de torneiras;

9º, a combinação com o recipiente e a camisa de vapor, de tubos que se estendem em redor do recipiente e communicam em diferentes pontos com a camisa de vapor e tubos de agua e de vapor, communicando com os mesmos tubos approximadamente a igual distancia de suas extremidades;

10, a combinação do recipiente, a camisa que o envolve, tubos estendendo-se da mesma camisa até um receptaculo fixo e dotados de uma valvula e um tubo de goteira (*drip pipe*) estendendo-se desde os mesmos tubos e de um ponto acima do valvula até um ponto abaixo da valvula;

11, um aparelho aperfeiçoado para a fabricação de cerveja, susceptivel de ser empregado, quer como recipiente de transformação, quer como caldeira de ebulição, ou tina para o lupulo, sendo o mesmo aparelho dotado de um fundo filtrante, de tubos de lavagem e de tubos de desobstrução ou de lavagem das placas filtrantes;

12, um aparelho aperfeiçoado para a fabricação de cerveja, susceptivel de ser empregado para arejar o mosto enquanto se acha em estado de ebulição ou em qualquer periodo de seu esfriamento;

13, um aparelho aperfeiçoado para fabricação de bebidas com malto;

14, um methodo e meio de fabricar cerveja ou *ale*.

O tudo como substancialmente descripto no presente relatório e representado nos desenhos annexos para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1895. — Como procuradores, Jules Géraud & Le Jerc.